



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4039–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....1

PUBLICAÇÕES PARTICULARES34

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....36

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA37

DIRETORIA GERAL.....39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..58

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000397-84.2017.827.2702 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867 A

Executado: ADEMIR APARECIDO CAMILLI

Advogado: Nihil

Intimação do executado. “SENTENÇA. Prevê o art. 485, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando "o autor desistir da ação". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte autora, e, anuência do executado, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0000382-18.2017.827.2702 – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: ELIDIANE DIVINA VIEIRA

Advogado: Defensoria Publica do Estado do TO

Requerido: ELCIENE ALVES LEITE DE SOUZA

Advogado: Nihil

Intimação dos executados. “SENTENÇA. (...). Ante o exposto, considerando o expresse pedido de desistência da ação trazido aos autos pelo demandante no petítório do evento 15, HOMOLOGO a desistência da ação, com fulcro no art. 485, VIII do Código de Processo Civil e DECLARO EXTINTA a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. e Processo Civil e DECLARO EXTINTA a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Eventuais custas, pela demandante. Em que pese seja a parte autora beneficiária de assistência judiciária gratuita, por expressa disposição da Lei n. 1.060/1950 resta SUSPensa, todavia, a exigibilidade das verbas a que foi condenada, a não ser que, dentro de 5 (cinco) anos a contar da sentença venha a ter condições de satisfazer-las sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Alvorada (TO), 17 de maio de 2017. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

DESPACHO

Processo n. 0000808-35.2014.827.2702 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A

Executados: D A FERREIRA CIA LTDA e OUTROS

Advogado: Nihil

Intimação dos executados. “SENTENÇA. (...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. Segue anexo comprovante desbloqueio BACENJUD. P.R.I. Alvorada/TO, 25 de abril de 2017. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito

Processo n. 0000188-18.2017.827.2702 – COBRANÇA / JEC

Requerente: FASSINA E FASSINA LTDA EPP

Advogado: Dr. Mario Marcus Silva Pinheiro – OAB/GO 30915

Requerido: DELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. “SENTENÇA. FASSINA E FASSINA LTDA - EPP, já qualificada no processo, ingressou perante este juízo, com na AÇÃO DE COBRANÇA em face de DELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, também qualificado no processo, pelos motivos e fatos de direito que a seguir se reproduz. Aduz a requerente que é credora do requerido da importância de R\$619,69 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), proveniente de títulos de crédito não quitados. Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer a requerida à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 14, que o requerido foi devidamente citado e intimado, porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada (evento 16), motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por FASSINA E FASSINA LTDA - EPP na ação de cobrança proposta contra DELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$619,69 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0000246-21.2017.827.2702 – COBRANÇA / JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: FRANCIELE ALVES MENES

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. “SENTENÇA. (...).Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR o acordo (evento 18), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0000581-40.2017.827.2702 – EXECUÇÃO

Exequente: ADEMAR DAMACENA NEIVA & CIA LTDA ME

Advogado: Dr. Mosaniel Falcão de França – OAB/TO 5231

Executado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MARQUES

Advogado: NIHIL

Intimação do executado. “SENTENÇA. (...).Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR o acordo (evento 8), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Indefero o pedido de suspensão, visto que, caso não haja o cumprimento do acordo, a parte interessada poderá postular pelo desarquivamento e continuação do feito. P.R.I. Após o transitio em julgado, archive-se. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0000252-28.2017.827.2702 – COBRANÇA JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME

Procurador: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: ROSINEY CRISPIM DIAS SILVA

Procurador: Nihil

Intimação do requerido(a). “SENTENÇA. (...).Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR o acordo (evento 15 ACORDO2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0000467-04.2017.827.2702 – COBRANÇA JEC

Requerente: MENGONI E SILVA LTDA ME

Advogado: Dr. Fernando Moreira Cavalcante Milhomens – OAB/TO 7071

Requerido: JOVERLAN SÁ SALES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. “SENTENÇA. (...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR o acordo (evento 13 - ACORDO1), para que surta seus jurídicos e De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPD, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado MANOEL HILTON TORRES COUTINHO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, natural de Colinas-TO, filho de Waldimiro Pereira Coutinho e de Clara Francisca Torres Coutinho, nascido aos 09/11/1982, portador do RG nº 724632-SESP/Polícia Civil/TO, podendo ser encontrado na Avenida Bernardo Sayão, 2105, N & N Distribuidora de Gás, Vila Couto, Araguaína/TO, atualmente sem endereço incerto e não sabido, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de outubro de 2017, às 16h30min, na sala das audiências do Fórum local, sito a Praça São Pedro, s/n, nesta cidade, nos autos de nº 0000742-81.2016.827.2703, em que Justiça Pública como autora move em desfavor de sua pessoa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000171-76.2017.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Edson Pereira da Silva, sendo o presente para CITAR IVAN RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, união estável, autônomo, nascido em 20 de maio de 1985, natural de Tocantinópolis-TO, inscrito no CPF nº 850.560.492-04 filho de Deuzuita Rodrigues da Silva e de Valdivino Rodrigues de Santana, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 655, Centro, Ananás / TO, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06, e artigo 129, caput, c/c artigo 61, “f”, ambos do Código Penal na forma do artigo 69, caput, do Código Penal (concurso material), podendo na resposta, arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã em Substituição digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS: Nº 5012374-49.2012.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 493673511114****AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC

Advogado: Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO 4800

Requerido: Kássia Resplandes de Morais

INTIMAÇÃO: do requerido da decisão do evento 41 a seguir transcrito: DECISÃO: “Ante o exposto, determino: 1 Decorrido o prazo para eventual recurso e, não havendo decisão de segundo grau com efeito suspensivo, EXPEÇA-SE alvará de levantamento da quantia penhorada (evento 25), em favor da parte autora. 1.1 O alvará deverá ser expedido dentro do prazo

processual de 05 (cinco) dias a partir do momento em que a parte vir aos autos mediante petição e informar se pretende o levantamento através de cheque administrativo em nome da parte beneficiária ou depósito em conta da parte beneficiária. Optando pela segunda opção, deverá informar a agência e conta da parte beneficiária para depósito. 1.2 Ressalto que caso o procurador da parte autora queira efetuar o levantamento dos valores, deverá apresentar procuração que indique o número do processo, Vara, Comarca e poderes para levantamento de valores através de alvará. 1.3 Todos os valores deverão ser levantados com as devidas correções. 2 Cumpridas as determinações acima, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente planilha atualizado do débito, subtraindo o valor que foi levantado, bem como requeira das medidas para satisfação de seu crédito. 3. Transcorrido o prazo retro sem manifestação e cobradas eventuais custas finais, INTIMEM-SE o exequente pessoalmente, pela via postal, bem como seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, promoverem o andamento do feito sob pena de arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.v

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **5007783-10.2013.827.2706 – PROCEDIMENTO COMUM**, tendo como Requerente: **STUDIO FISCAL REVISÃO TRIBUTÁRIA LTDA. (08.865.854/0001-42)** e Requerido (a) (s): **ANTÔNIO MACHADO FERNANDES (088.826.221-34)** e **MCM - COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (06.073.566/0001-20)**, onde a parte Autora visa a **EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**, ora negados pelos Requeridos. Todavia, em vista da inércia da parte Autora, por este meio **INTIMA-A** para promover o andamento do feito sob pena de extinção do processo (Artigo 485, § 1º do NCPC), **tudo**, nos termos do R. Despacho a seguir transcrito: **“Intime-se a parte autora por edital, com prazo de 30 dias, para promover o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 485, §1º do NCPC). Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”**. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19/05/2017. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **5002295-79.2010.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **MIRIAN DE JESUS VIEIRA DA COSTA** brasileira, casada, doméstica, natural de Santa Helena do Maranhão/MA, nascida aos 02.07.1973, cor parda, filha de Pascoal Vieira e de Nilma carvalho Vieira, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de MIRIAN DE JESUS VIEIRA DA COSTA com incurso no crime descrito no Artigo 129, caput, do Código penal ,...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 22 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0005474-33.2015.827.2706** movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **MARCELO JOSÉ SILVA DE SOUZA**, brasileiro, desempregado, natural de Marabá-PA, filho de Jose Antonio de Souza Silva e Maria Gardenia da Silva Chagas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENÚNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra MARCELO JOSÉ SILVA DE SOUZA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 155, caput do Código Penal ..”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou

se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 19 de Maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5002202-19.2010.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado CÍCERO RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, união estável, montador, nascido aos 26/01/1976, natural de Araripina-PE, filho de Raimundo Nicolau de Andrade e de Irene Florentino da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENÚNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra CÍCERO RAIMUNDO DA SILVA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 155, §4º, inciso IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal ..”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 19 de Maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 0016260-73.2014.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado RAFAEL CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/02/1986, em Riachão-MA, filho de Maria Dinalva Cardoso Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RAFAEL CARDOSO DA SILVA com incurso no crime descrito no Artigo 157, caput, do Código Penal,..”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 19 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5004284-18.2013.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado ARACELY IRON, vulgo “CELY”, brasileiro, casado, frentista, natural de Goiânia/GO, nascido aos 06/07/1951, filho de Henrique Iron Josefa domingos de Ramos, RG nº 0000610935 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de ALBERTO PEDRO DE OLIVEIRA com incurso no crime descrito no Artigo 217 –A, caput, ambos do Código penal e artigo 213, §1º, na forma do artigo 71, caput, ambos do Código Penal, combinados entre si na forma do artigo 69, caput, do Código Penal,..”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 19 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº 5004284-18.2013.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público

Estadual do denunciado **ARACELY IRON, vulgo “CELY”**, brasileiro, casado, frentista, natural de Goiânia/GO, nascido aos 06/07/1951, filho de Henrique Iron Josefa domingos de Ramos, RG nº 0000610935 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de ALBERTO PEDRO DE OLIVEIRA com incurso no crime descrito no Artigo 217 –A, caput, ambos do Código penal e artigo 213, §1º, na forma do artigo 71, caput, ambos do Código Penal, combinados entre si na forma do artigo 69, caput, do Código Penal,...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 19 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de nº 50091117-16.2012.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Redenção - PA, nascido aos 09.08.1987, filho de Marineide da Silva Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de CARLOS ALBERTO DA SILVA com incurso no crime descrito no artigo 14 da Lei nº 10.827/2003...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 19 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de nº 50091117-16.2012.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Redenção - PA, nascido aos 09.08.1987, filho de Marineide da Silva Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de CARLOS ALBERTO DA SILVA com incurso no crime descrito no artigo 14 da Lei nº 10.827/2003...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 19 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0019288-78.2016.827.2706, ajuizada por Kizzya Paula Ferreira em desfavor de Klésio Paula Ferreira, na qual foi decretada a interdição do requerido Klésio Paula Ferreira, brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1982 em Araguaina –TO, filho de Antônio Paula Ferreira e Valmene dos

Santos Ferreira, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 28128 fl 32 do livro A-27, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, inscrito na CI/RG nº 916.717-SSP-TO e no CPF nº 743.945.411-15 residente no mesmo endereço da autora o qual é portador de uma lesão cerebral, CID F-68 e CID F 840, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curadora ao interditado, a Sra Kizzya Paula Ferreira, brasileira, casada, professora, inscrita na CI/RG nº 0000602227-SSP-TO e no CPF/MF nº 713.355.441-00, residente na Av. Brasil, Quadra QE-31, Lote 05, Jardim Boa Sorte, Araguaína –TO, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado nesta data. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 26, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de Klésio Paula Ferreira, nomeando-lhe Kizzya Paula Ferreira, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditado não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755§ 3º do Código de Processo Civil. Expeça-se o termo de curatela. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487 inc I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 09 de maio de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 19 de MAIO 2017. Eu, Denilza Moreira, Escrivã que digitei e subscrevi

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0003467-97.2017.827.2706

DENUNCIADO: ALEXANDRINO

VITIMA: CINTHIA GAMA RINCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA CINTHIA GAMA RINCO**, brasileira, natural de Araguaína-TO, filha de Lanei Rinco e Terezinha Gama Rinco nascida aos 03.02.1990, portadora do RG N° 1071019, solteira, cabeleireira, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa.”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0015650-37.2016.827.2706

DENUNCIADO: LEANDRO COSTA DA SILVA

VITIMA: WANESSA RODRIGUES LOPES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Wanessa Rodrigues Lopes**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 22/09/1992, natural de Araguaína/TO, filha de José Pereira Lopes e de Vera Lúcia Rodrigues Lopes, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa.”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0004859-72.2017.827.2706

DENUNCIADO: ADENILSON RODRIGUES GUIMARÃES

VITIMA: FERNANDA FRANCIELLE RIBEIRO MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Fernanda Francielle Ribeiro Melo**, brasileira, união estável, natural de Goiânia - GO, nascida aos 20/07/1987, filha de Divina Aparecida Ribeiro, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0023884-08.2016.827.2706

Requerido: E. D. D. S.

VITIMA: J. P. D. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VÍTIMA J. P. D. S.**, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, revogo as **medidas protetivas de urgência** concedidas em favor da vítima neste feito". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 0022448-14.2016.827.2706

DENUNCIADO: JONAS MANOEL DA SILVA

VITIMA: CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VÍTIMA Cristina Rodrigues de Sousa**, brasileira, solteira, camareira, filha de Lauro Rodrigues de Souza e de Maria dos Anjos Vieira de Souza, nascida aos 06/06/1979, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: "Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5005906-35.2013.827.2706

Classe da Ação: AÇÃO PENAL

ACUSADO: EVANDRO RODRIGUES DA ROCHA

VITIMA: FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADOS A VÍTIMA FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA ROCHA e O ACUSADO EVANDRO RODRIGUES DA ROCHA**, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EVANDRO RODRIGUES DA ROCHA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5001888-39.2011.827.2706

Classe da Ação: AÇÃO PENAL

ACUSADO: WESLEY MENDES DE SOUSA

VITIMA: CAMILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADOS A VÍTIMA CAMILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA e O ACUSADO WESLEY MENDES DE SOUSA**, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WESLEY MENDES DE SOUSA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0004602-52.2014.827.2706

Classe da Ação: AÇÃO PENAL

ACUSADO: THARLLYS FERNANDES SILVA

VITIMA: LEIDIANE DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VÍTIMA LEIDIANE DOS SANTOS**, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE THARLLYS FERNANDES SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/06.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5008034-28.2013.827.2706

Classe da Ação: AÇÃO PENAL

Requerido: JOSUÉ DE ALENCAR MACIEL

VITIMA: WILDA GOMES NEVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADOS O ACUSADO JOSUÉ DE ALENCAR MACIEL e A VÍTIMA WILDA GOMES NEVES e A VÍTIMA WILDA GOMES NEVES**, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSUÉ DE ALENCAR MACIEL , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5013447-56.2012.827.2706

Requerido: J. B. C. D. S.

VITIMA: L. A. G.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O ACUSADO J. B. C. D. S.**, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , até o fim da ação penal em apenso, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5012879-40.2012.827.2706

REQUERIDO: N. B. M.

VITIMA: J. F. L.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VÍTIMA J. F. L.**, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0005054-28.2015.827.2706

Requerido: J. R. S. O.

VITIMA: L. C. O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR o requerido J. R. S. O.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrario, ja que esta sentença não transita materialmente em julgado..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5013006-41.2013.827.2706

Requerido: F.A.

VITIMA: P. M. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR a vítima P. M. DA S.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, IV e VIII, do C6digo de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei n.º 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolucao de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0013438-77.2015.827.2705

Requerido: SIDNEY SOUSA MIRANDA

VITIMA: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR o requerido SIDNEY SOUSA MIRANDA**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Diante do Exposto, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, inciso V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0012493-56.2016.827.2706

Requerido: R. H. DE A. J. E M. D. R.

VITIMA: M. DO C. B. C., V. G. DA C. E Y. B. DA S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR os requeridos R. H. DE A. J. E M. D. R. e as vítimas M. DO C. B. C., V. G. DA C. E Y. B. DA S.**, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, c/c art. 300, caput, do CPC, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO aos requeridos: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, os requeridos devem manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Estão também proibidos de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Estão proibidos ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Estão proibidos de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO o pedido de alimentos provisionais, bem como o requerimento de restituição de bens, vez que não foram juntados os documentos necessários à análise dos pleitos. Ficarão os requeridos advertidos de que o descumprimento da decisão PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA e imposição de multa, caso não estejam legalmente presos, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Intimem-se os requeridos para cumprir IMEDIATAMENTE a

presente decisão e citem-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 306 do CPC), sob pena de se presumir aceitos pelo réu como ocorridos os fatos alegados pela autora (art. 307, caput, do CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 5002646-18.2011.827.2706

Requerido: MARCIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

VITIMA: LUCIVANIA ALVES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMAR o requerido MARCIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, da r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/06. Fica a pena definitiva em 3 (três) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea ‘c’, do Código Penal. Concedo ao acusado a assistência judiciária gratuita. Havendo trânsito em julgado para a acusação, DECLARO, desde já, extinta a punibilidade do réu quanto ao crime pelo qual foi condenado, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0015650-37.2016.827.2706

Denunciado: LEANDRO COSTA DA SILVA

Vítima: WANESSA RODRIGUES LOPES

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado LEANDRO COSTA DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante de carga, natural de Araguaína/TO, nascido aos 29.08.1992, filho de Edivaldo da Silva e de Maria Elenice Gomes Costa, RG n.º 1.131.566 SSP/TO e CPF n.º 052.494.681-79, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo **21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais)**, aplicando-se o disposto na **Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0014723-08.2015.827.2706

Denunciado: JÚNIOR MARTINS DA SILVA

Vítima: SHIRLEY SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado JÚNIOR MARNTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 26.03.1987, filho de Jonas Martins da Silva e de Waldemiria Ribeiro Pardim, CPF n.º 009.238.161-86, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo **147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal**, aplicando-se o disposto na **Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0004859-72.827.2706

Denunciado: ADENILSON RODRIGUES GUIMARÃES

Vítima: FERNANDA FRANCIELLE RIBEIRO MELO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado ADENILSON RODRIGUES GUIMARÃES, brasileiro, união estável, técnico em bombas injetoras, natural de Araguaína - TO, nascido aos 22/01/1980, filho de José Reis Pereira Guimarães e Aldenir Rodrigues Guimarães, portador do RG n.º 314.666, CPF n.º 005.005.103-26, para **no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções dos artigos **129, § 9º e 147 todos do Código Penal**, na forma do artigo 69 do Código Penal c/c artigo 7º da **Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0003135-33.2017.827.2706

Denunciado: ALEXANDRO FERREIRA CARNEIRO

Vítima: VANIA ALVES FERREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado ALEXANDRO FERREIRA CARNEIRO, brasileiro, união estável, gerente comercial, nascido aos 11/07/1979, filho de Severino Dias Carneiro Neto e de Lúcia Ferreira Carneiro, CPF 895.068.201-04, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo **147 do Código Penal c/c artigo 61, inciso II, alíneas “a” e “f” do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II e V da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0014969-67.2016.827.2706

Denunciado: KAIO DA SILVA COUTINHO

Vítima: IZABELLA RODRIGUES CARNEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado KAIO DA SILVA COUTINHO, brasileiro, estudante, natural em Xambioá-TO, CPF nº. 017.806.211-16, filho de Celco Rener Alves Coutinho e Luzirene da Silva Coutinho, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo **147 do Código Penal c/c artigos 61, inciso II, alíneas “a” e “f” do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0022448-14.2016.827.2706

Denunciado: JONAS MANOEL DA SILVA

Vítima: CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado JONAS MANOEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, lombador, filho de Manoel Pedro da Silva e de Josefa Cavalcante da Silva, nascido aos 02/07/1983, para **no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **incurso nos 129, § 9º e 147 c/c o art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I e II da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 5013437-12.2012.827.2706

Requerido: FRANCISCO ADAIL LEITE

VITIMA: MARIA KEILA NUNES CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO: **CITAÇÃO do requerido**: FRANCISCO ADAIL LEITE, para no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigos 129, § 9º e 147 c/c o art. 69 e 61, todos do Código Penal, e art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0017006-04.2015.827.2706

Requerido: RAIMUNDO RIBEIRO REIS

VITIMA: ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO: **CITAÇÃO do requerido**: RAIMUNDO RIBEIRO REIS, para no prazo de 10 (dez) dias, presente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigos 129, § 9º e 147 c/c o art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, II e V da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de

endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0010406-64.2015.827.2706

Requerido: LEONARDO DE SOUSA RIOS

VITIMA: CLEIDIANE DE SOUZA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido: LEONARDO DE SOUSA RIOS, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 155, § 4º, II, e artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), na forma do art. 69 do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 5020871-18.2013.827.2706

Requerido: G. A. DA S.

VITIMA: K. F. S.

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido: G. A. DA S., para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigos 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0003952-97.2017.827.2706

Requerido: LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS

VITIMA: MARTA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido: LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigos 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 61, II, alínea "a", "f" e "h" do Código Penal, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0018676-43.2016.827.2706

Requerido: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

VITIMA: IOLANDA BARBOSA DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 129, § 9.º, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0003579-03.2016.827.2706

Requerido: GENIVAL PEREIRA COSTA

VITIMA: MARIA CREUDITE RAMOS DE FRANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido: GENIVAL PEREIRA COSTA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigos 129, § 9.º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos: n.º 0002217-97.2015.827.2706

Requerido: ELTON MARTINS ROCHA

VITIMA: BELCINEIDE RODRIGUES BORGES

EDITAL DE CITAÇÃO: CITAÇÃO do requerido: ELTON MARTINS ROCHA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o referido acusado, da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o acusado não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o acusado poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. **OBSERVAÇÃO:** Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0021726-77.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANTONIO JOSE PEREIRA - CPF: 310.905.241-53

SENTENÇA: “(...)”. Ante o exposto, com base nos arts. 485, inciso IV, e 803, inciso I do CPC, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em face da manifesta nulidade da execução. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 04 de maio de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Autos de Ação Penal, nº0001250-19.2015.827.2707,

Denunciados: JESIEL NEIVA DE FARIAS, NAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA e FERNANDO DOS SANTOS SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, supra, que a Justiça Pública move contras os denunciados: JESIEL NEIVA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 12/06/1979, natural de Marabá-PA, filho de Manoel Matias de farias e Noemia Neiva de Farias, NAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, amasiado, nascido aos 25/04/1986, natural de Colinas-MA, filho de Liz Pereira de Oliveira e maria Coelho Pereira, FERNANDO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido ao s29/07/1988, natural de Imperatriz-MA, filho de Francisco Antonio de Sousa e Maria Barbosa dos Santos, . É o presente para INTIMÁ-LOS, para no prazo de 10 (dez) dias, constituirem novo advogado ou comparecer em cartório e firmarem declaração que não tem condições de custear os honorários advocatícios, sob pena de nomeação de Defensor Dativo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (19/05/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00002816-96.2016.827.2707

Denunciado: GERSON PEREIRA BRANDÃO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: GERSON PEREIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, eletricista automotivo, nascido aos 04/09/1964, filho de Eliazar Brandão Austríaco e Raimunda Pereira Brandão, residente na rua Principal, s/nº, distrito de Natal, Araguatins/TO; como incurso nas sanções do art. 121, §2º, II, IV, do Código penal, com as implicações da lei nº 8.072/90, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (19/05/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00000317-08.2017.827.2707

Denunciado: JOÃO FILHO MARTINS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOSE FILHO MARTINS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, estudante, natural de Buriti do Tocantins/TO, nascido aos 07/08/1993, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.480.351-43, filho de José Martins Santos e Carlucia Pereira da Silva, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, nº 185, centro, Buriti do Tocantins/TO, como incurso nas sanções do art. 311, do Código Penal Brasileiro, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (19/05/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita a Ação Civil Pública Com Medida Liminar de Obrigação de Fazer, autos nº 0001226-69.2016.827.2712, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, na pessoa de seu representante legal, com sede na Praça da Prefeitura, Avenida 31 de Março, s/nº, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, e por despacho proferido pelo Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, que manda publicar em órgão oficial de modo a cientificar eventuais interessados do ajuizamento da presente demanda, cujo despacho é do seguinte teor. DESPACHO: "Intime-se a municipalidade ré para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar acerca do pedido liminar ora formulado, na forma do art. 2º da Lei n. 8.437/92 e Lei n. 9.494/97. Sem prejuízo da determinação supra, conforme o art. 94 do Código de Defesa do consumidor, publique-se edital em órgão oficial, de modo a cientificar eventuais interessados do ajuizamento desta demanda a fim de que, querendo, possam intervir no processo como litisconsortes. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, data certificada nos autos eletrônicos. **JOSÉ ROBERTO FERREIRO RIBEIRO**, Juiz de Direito." Eu Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial, digitei e conferi

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000428-02.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) IURI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, desempregado, natural de Gurupi-TO, nascido aos 01/05/1992, filho de Eguimar Pereira de Sena e de Marinete Maciel da Silva, RG nº 984.707 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do artigo 157, § 2º, inciso I do Código Penal, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001624-07.2016.827.2715, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) LUIZ ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, natural de Jaú-SP, nascido aos 25/10/1950, filho de Antônio Franceschi e Amélia Desgaspari Franceschi, CPF nº 711.140.418-15, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 34, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 9.605 de 1998, conforme consta dos autos, fica CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2017. Eu, Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 0000526-75.2016.827.2718, Ação de Reintegração/Manutenção de Posse, ajuizada por Companhia Energética Estreito e outros, em face José Marinho Costa e outros, residindo o interessado em lugar incerto e não sabido, ficando por isso, intimados da Decisão do teor seguinte: "...Citem-se e Intimem-se os requeridos, do teor da ação, para, querendo, CONTESTAREM a ação no prazo de 15 (quinze) dias a fluir da data da intimação da decisão liminar, bem como, para intervir no feito, através de Advogado. Citem-se e Intimem-se eventuais interessados via edital com prazo de 20 (vinte) dias para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da decisão que apreciar o pedido liminar. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 19 de maio de 2017. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezoito de maio dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. (19/05/2017). Eu, Servidor de Secretaria (Valéria dos S. Gomes Medeiros Góis), o

digitei e conferi. Fabiano Ribeiro- Juiz de Direito. CERTIDÃO CERTIFICO que afixei cópiado presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 19/05/2017.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE NEGATÓRIA DE PATERNIDADE 0000325-40.2017.827.2721

Requerente: **V.C.D.O., rep/sua mãe K.C.B.D.**

Requerido: **JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA**

SENTENÇA: “Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, tendo o acordo entre as partes atendido às exigências legais e existe válida manifestação de vontade das partes, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado nos termos em que foram estipulados no evento 26 e, em consequência **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, 'b', do NCPC. Custas na forma da lei pelo requerido, antes porém, defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerido, por ter sido a sua defesa patrocinada por defensor público. As partes, em razão do acordo, deverão arcar com as custas processuais, na proporção de 50% para cada, conforme o art. 90, § 2º do CPC. Entretanto, em face das partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). P. R. I. C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 18 de maio de 2017.. **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 000747-15.2017.827.2721

Ação: Ação Indenizatória

Reclamante: Maria Heleny Borges Miranda

Reclamada Submarino B2W Viagens

Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu- OAB/SP 117.417

ABERTA A AUDIÊNCIA, instados à conciliação, as partes não transigiram. Em seguida o juiz proferiu a seguinte **SENTENÇA:** Os fatos lançados pela Reclamante foram confirmados pela instituição reclamada na contestação lançada no Evento 6. Isso porque do confronto entre os termos lançados na petição inicial e aqueles lançados na contestação se extraem que de fato a Reclamante foi cobrada por um valor superior ao que deveria ter sido em função de uma compra que fez pela internet junto a instituição Requerida. De fato a compra totalizou R\$305,79 mas que foi descontado na conta bancária da Reclamante foram R\$484,31. Este desconto a maior foi reconhecido pela Reclamada que atribuiu o fato a um erro sistêmico na comunicação sua (da Reclamada) com a companhia aérea TAM. Sabe-se que aqueles que participam da cadeia para fornecer serviços respondem de forma solidária na forma do CDC. Logo, o erro sistêmico reconhecido pela Reclamada, e que gerou a cobrança equivocada não pode ser atribuída a Reclamante/consumidora e sim as instituições que prestaram serviços. Daí porque reconheço que a Reclamada promoveu um saque/desconto indevido na conta bancária da Reclamante da ordem de R\$178,52 (valor resultante da subtração do efetivamente descontado, R\$484,31 com o devido R\$305,79) a restituição em dobro do valor recolhido a mais é medida que se impõe e a condenação em danos morais (in re ipse) também na forma dos precedentes deste Juizado e das turmas Recursais do Estado do Tocantins, conforme processos nº 0018131-31.2015.827.9100; 0010632097.2016.827.9200 e 5010678-11.2013.827.0000. **COM ESSES ARGUMENTOS JULGO OS PEDIDOS PROCEDENTES EM PARTE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA: 1. Condenar a Reclamada SUBMARINO B2W VIAGENS CNPJ: 06.179.342/0001-05 ao pagamento de R\$357,04 (trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) a título de devolução em dobro do valor equivocadamente cobrado. 2. Condenar a Reclamada SUBMARINO B2W VIAGENS CNPJ: 06.179.342/0001-05 ao pagamento de danos morais que arbitro em R\$4.000,00 (quatro mil reais). OS VALORES RELATIVOS A CONDENAÇÃO SERÃO ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA A TEOR DA SÚMULA 54 DO STJ E ATUALIZADOS MONETARIAMENTE CONFORME A SÚMULA 362 DO MESMO TRIBUNAL. Nada mais**

Autos nº 000747-15.2017.827.2721

Ação: Ação Indenizatória

Reclamante: Maria Heleny Borges Miranda

Reclamada Submarino B2W Viagens

Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu- OAB/SP 117.417 Em que pese pedido expresso na peça de defesa inserida no evento 6/CONT1 de intimação exclusiva em nome do patrono, DR. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, OAB/SP nº 117.417, sob pena de nulidade; ao analisar as certidões lavradas nos eventos 9 e 14, vislumbra-se que o advogado

indicado na contestação para receber intimações não está cadastrado no sistema E-PROC. Assim, cumpra-se a sentença prolatada no evento⁸, na pessoa do advogado DR. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, OAB/SP nº 117.417, via Diário Oficial de Justiça. No mais, em atendimento ao pedido do evento¹², proceda a Escrivania com a desvinculação do advogado Dr. OZAEL ALMEIDA SANTOS, OAB/TO 7407. Guaraí, 18/05/2017. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito

GURUPI

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5006729-58.2013.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **DÉBORA RIBEIRO ALVES JACINTHO**, sendo o presente para CITAR a requerida, **DÉBORA RIBEIRO ALVES JACINTHO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **880.770.121-91** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 23. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de Maio de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5006729-58.2013.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **ARNALDO COELHO DE BRITO**, sendo o presente para CITAR a requerida, **ARNALDO COELHO DE BRITO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **812.191.641-00** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 45. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de Maio de 2017. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara de Execuções Penais

EDITAL

ATA DE SORTEIO DE JURADOS DA 5ª TEMPORADA DE 2017

Terça-feira, 31 de janeiro de 2017, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo, Escrivão Judicial, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, presentes a representante da Defensoria Pública, Dr. José Alves Maciel e o representante do Ministério Público, Dr.ª Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes. Presente o representante da OAB Dr. Jorges Barros filho (OAB/TO 1490). Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 5ª temporada do primeiro semestre do ano de 2017, referente a sessões dos júris designados para os dias **25/05/2017, 30/05/2017, 01/06/2017 e 06/06/2017**. O magistrado sugeriu que fosse sorteado um número maior de cédulas para a formação do corpo de jurados, para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em

número suficiente. Os presentes concordaram com a sugestão do magistrado ficando definido que seriam sorteadas 40 (quarenta) cédulas. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número acordado. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

1	SANDRA MARIA ALVES DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO
2	FERNANDO BARNABE CERQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	SHEYLA CARVALHO BORGES	ASSESSOR
4	MARIA DA PAZ ALVES PUGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
5	IVANILDE DE JESUS DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6	SANDRA NARA MARRONI	PROFESSOR
7	VANESSA MARIANO ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	SARA CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR
9	IRIBERTO DOS REIS VASCONCELOS DO COUTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10	DELMIRA BARBOSA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	LUSIVAN CERQUEIRA LIRA	AGENTE DE LIMPEZA
12	ARIOLAN FERREIRA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	MARCIA ADRIANA CORSO PIMENTEL	PROFESSOR
14	HAMILTON ARAUJO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	LETICIA DA SILVA GAMA	PROFESSOR
16	LUCIRENE FONSECA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17	ELTON SARAIVA LEITE	SERVIDOR PÚBLICO
18	JULLIANA DIAS PINHEIRO	PROFESSOR
19	MARIA ANTUNES DE CARVALHO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	EMMI CARDOSO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	DOMINGOS NOGUEIRA RUFO	ARMADOR DE ESTRUTURA EM CONCRETO
22	LINDALVA MARIA EUFRASIO DE LUNA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
23	SARA FALCÃO DE SOUSA	PROFESSOR
24	DARCI ALEXANDRA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	ANA LUZIA RODRIGUES DE ALMEIDA CAVALCANTE	PROFESSOR

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1	ROSINALVA RODRIGUES ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
2	GEOVANI MARTINS SERTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	EDIMILSON DE SOUZA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA
4	JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA
5	SEBASTIANA SARAIVA DE AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO
6	SABINO PEREIRA DA SILVA NETO	SERVIDOR PÚBLICO
7	JOSINO DE CASTRO CARNEIRO	AGENTE DE LIMPEZA
8	KEILA MARCIA FONSECA CIRQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	JOANA FERREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	JOÃO RODRIGUES BARROS	TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL
11	MAURA DE ABREU SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	OMAR FRANKLIN MOLINA TINOCO	PROFESSOR
13	SALVIANO GONÇALVES FERREIRA	MOTORISTA
14	NELSON BENTO DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	MARIA DE LOURDE ALVES	PROFESSOR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, _____ Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

Ademar Alves de Souza Filho
Juiz Presidente

Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes
Ministério Público

José Alves Maciel
Defensor Público

Jorge Barros Filho
Advogado - OAB/TO 1490

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0003629-44.2017.827.2722

Chave n.º : 920052776717

Ação : PENAL

Comarca Origem : VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

Processo Origem : 1769-32.2014.811.0079

Requerente : MP

Requerido/Réu : JULIO CESAR CARVALHO DE QUEIROZ

Advogado: ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR, OAB/MT 3652-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO – 1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 01 de junho de 2017, às 15h40min. Gurupi - TO, 10 de abril de 2017. Juiz de Direito- SILAS BONIFÁCIO PEREIRA”.

Carta Precatória nº: 011025-09.2016.827.2722

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Juízo de Origem: 12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - PA

Processo Origem: 0021871-07.2014.814.0301

Requerente: GUIMARÃES MENDES LTDA

Advogado: FÁBIO PEREIRA LOPES (OAB/PA 13.274).

Requerido: ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO PESQUEIRA LTDA

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao pagamento integral das despesas processuais, nos termos da certidão juntada (CERT1, evento 13), sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 04 de abril de 2017. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito.”

Carta Precatória nº: 0002660-29.2017.827.2722

Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Juízo de Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANÁPOLIS - MG

Processo Origem: 0118 14 167-8

Requerente: LUIZ CARLOS DE CARVALHO MENDES

Advogado: DANIELA FERREIRA GARCIA (OAB/MG 98.943).

Requerido: MARCIONOLLI ALVES SOBRINHO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre as informações prestadas e relativas ao recolhimento das despesas processuais (INF5 e INF1, eventos 1 e 10), sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 27 de março de 2017. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito.”

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000120-57.2007.827.2726 - CHAVE: 630392015214

Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: IZABEL PAZ DA MOTA

Advogado: Dr. DAMIEN ZAMBELLINI OAB/TO 6087A

Requerido: FLORISVALDO RIBEIRO LOPES

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

DECISÃO: Comprovada a morte da parte, é de rigor a suspensão do processo (art. 313, I, c/c o artigo 689, NCPC/15). Sendo assim, suspendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prazo em que o espólio/herdeiros deverão promover a sua habilitação nos autos, sob pena de extinção (art. 313, §2º, II, NCPC/15). Transcorrido em prazo o prazo supra, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Data especificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000350-72.2016.827.2726

Classe Judicial: ALIMENTOS

Requerente: J. V. H. L, REPRESENTADO POR SUA GENITORA GISLENE PEREIRA LEITE

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: VONÊY HONORATO DA LUZ

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial constante no evento 43, homologo o acordo celebrado para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC/2015. Sem custas, por ser parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas. Data especificada no sistema e-proc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE **1ª Escrivania Cível**

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **0000481-10.2017.827.2727** – Ação USUCAPIÃO ORDINÁRIO proposta por **JOÃO DE DEUS** em face **BANCO RURAL S/A e RURAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outros**, que por este meio **CITA** os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pela MM. Juíza de Direito desta Comarca. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos dois e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete (19.05.2017). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier – Técnica Judiciária, digitei. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.*

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos do Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária de nº 0001067-81.2016.827.2727 na qual figura como Titular da autorização da pesquisa a empresa Terrativa Minerais S/A, CNPJ N°08.959.093/0001-98 que figura como interessado o Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, e por meio deste, **INTIMAR** o titular da autorização da pesquisa **TERRATIVA MINERAIS S/A**, para tomar conhecimento da sentença proferida no evento 12, nos seguintes termos: "Ante o exposto, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTES FEITOS**, nos termos do art. 290 do NCPC, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, X, do NCPC. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após a preclusão do prazo recursal arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal." E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete (19/5/2017). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos do Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária de nº 0000139-96.2017.827.2727 qual figura como Titular da autorização da pesquisa Edna Aparecida Ferreira, CPF N°343.128.971-15 que figura como interessado o Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, e por meio deste, **INTIMAR** o titular da autorização da pesquisa **EDNA APARECIDA FERREIRA**, para tomar conhecimento da sentença proferida no evento 11, nos seguintes termos: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O**

PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal.” E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.Natividade, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete (17/5/2017). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei.O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.Edssandra Barbosa da Silva LourençoJuíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos do Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária de nº 0000082-78.2017.827.2727 na qual figura como Titular da autorização da pesquisa a empresa PC NUNES EIRELI EPP, CNPJ Nº21.601.204/0001-58 que figura como interessado o Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, e por meio deste, INTIMAR o titular da autorização da pesquisa PC NUNES EIRELI EPP, para tomar conhecimento da sentença proferida no evento 10, nos seguintes termos: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Custas pelo titular do alvará de pesquisa. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Após a preclusão do prazo recursal, proceda-se à baixa do presente feito e, em seguida, encaminhe-se-o à COJUN para procedimento das custas finais.” E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.Natividade, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete (17/5/2017). Eu., Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei.O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.Edssandra Barbosa da Silva LourençoJuíza de Direito

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 0008423-87.2017.8272729 – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E CONSULTORIA SOCIAL- INPECS

Advogado: IVON PIRES GONÇALVES FILHO OAB/GO 38.840

Requerido: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: VALDINÊ RODRIGUES MENDES- OAB/GO 30961; RODRIGO VENEROSO DAUR- OAB/MG 102818

INTIMAÇÃO: Promova o procurador da parte requerente seu cadastro no sistema E-PROC, no prazo de 15 (quinze) dias, para futuras intimações. Nos termos do despacho EVENTO 4.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0005805-72.2017.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

Acusado: **MARCELO RUBENS DE SOUZA FILHO**

FINALIDADE: O juiz de Direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o (a) acusado (a) **MARCELO RUBENS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Crixás-GO, nascido aos 06/11/1990, inscrito no RG sob o nº. 39614622 - SSP/SP -, e CPF sob nº. 037.303.931-03, filho de Marcelo Rubens de Souza e de Elizethe Maria Rocha Souza, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0005805-72.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **DENÚNCIA** “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 24 de agosto de 2013, por volta das 14h50min, na Avenida NS-10, sentido Sul/Norte (próximo ao Makro), nesta capital, o denunciado **MARCELO RUBENS DE SOUZA FILHO**, por imprudência na direção do veículo Pajero Dakar, cor branca, placa MXF 4693, e sem possuir a devida habilitação, deu causa a acidente automobilístico que resultou em lesões corporais da vítima Josulei Correia de Carvalho, policial militar. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL Segundo apurou-se, na data dos fatos,

a vítima conduzia sua motocicleta Honda/CG Titan, cor preta, placa MXF-4653, na Avenida NS-10, sentido Sul/Norte, próximo ao Hipermercado Makro, nesta capital, quando o denunciado em seu veículo se aproximou e realizou manobra de retorno de forma indevida, vindo a atingir a vítima. Restou constatado no laudo de exame de corpo de delito nº. 02.1415.05.14, que a vítima veio a sofrer lesão, conforme análise de prontuário médico, juntado no evento 43, apresentando contusão em membro superior direito. Outrossim, após a colisão o autor não permaneceu no local bem como a vítima fora encaminhada ao Pronto Socorro, por isso não fora realizada a perícia. Assim agindo, o denunciado **MARCELO RUBENS DE SOUZA FILHO**, incidiu nas condutas descritas no Art. 303 c/c art. 309, ambos da Lei 9.503/97, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal”. **DECISÃO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) autor(a) do fato, sendo assim, determino que o(a) autor(a) do fato seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 18/05/2017, **GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 770216-54, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22/05/2017. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0003281-05.2017.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANDRÉ GARCIA DO COUTO

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ANDRÉ GARCIA DO COUTO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/01/1997, em Palmas-TO, tendo 18 anos no dia do fato, portador do CPF nº 403.104.21-16, filho da Srª. Lucimar Teixeira da Garcia e do Sr. Valquenes Silva do Couto, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0003281-05.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “ Na madrugada do dia 07 de fevereiro de 2015, em frente ao bar Gata’s Drink na Quadra 612 Sul, Palmas/TO, ANDRÉ GARCIA DO COUTO matou DENNYL WILSON DA SILVA BRITO através de vários tiros, tendo auxílio de WILLIAN FEITOSA DE BARROS e NANARRARA OLIVEIRA SÁ PAZ, causando na vítima múltiplas lesões fatais descritas no Laudo Necroscópico nº 01.0039.02.15. No dia do fato DENNYL foi a um evento na Churrascaria Mateus situada na Avenida Teotônio Segurado na companhia de ANDRÉ. Após chegarem ao estabelecimento DENNYL pediu a moto de ANDRÉ emprestada para que ele pudesse buscar a namorada, logo, este a emprestou. Horas depois, percebendo que DENNYL não havia voltado para devolver sua moto, ANDRÉ ficou sabendo que a vítima poderia ser encontrada em um bar chamado Gata’s Drinks na região Sul de Palmas, tendo dirigido-se para lá. Chegando ao estabelecimento, ANDRÉ procurou por DENNYL e lhe perguntou sobre sua moto, tendo conhecimento de que a vítima a havia emprestado a um terceiro, não concordando com este ato, ANDRÉ iniciou uma discussão agressiva com a vítima. Na sequência, chegaram ao local NANARRARA e WILLIAN em um automóvel branco e ANDRÉ entrou no veículo, iniciando, então, a sequência de disparos contra DENNYL, tornando assim impossível a defesa do ofendido. O ocorrido evidencia a futilidade da conduta de ANDRÉ que decidiu ceifar a vida da vítima por esta ter emprestado sua moto sem autorização. Em face do exposto estão os denunciados ANDRÉ GARCIA DO COUTO, WILLIAN FEITOSA DE BARROS e NANARRARA OLIVEIRA SÁ. PAZ, todos incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), IV (última figura), c/c Art. 29, todos do Código Penal Brasileiro e, pelo que, o Ministério Público requer, desde já, a citação dos réus para responderem esta acusação e se verem processar até final julgamento. Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2017. Delveaux Vieira Prudente Júnior Promotor de Justiça” **DECISÃO:** “Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público informou nos autos que o acusado André Garcia, após obter liberdade provisória noutro feito mediante utilização de tornozeleira eletrônica, rompeu o equipamento e evadiu sem deixar notícia de endereço para ser localizado, motivo da ausência de sua citação pessoal nestes autos. Como se vê, estamos diante de crime gravíssimo, dito hediondo, supostamente praticado em razão da vítima ter emprestado a motocicleta de um dos acusados sem sua autorização, portanto, qualificado por aparente

motivo fútil, além da impossibilidade de defesa. Ademais, a ausência de localização, somada à indicada intenção em se esquivar da aplicação da lei ao descumprir condição imposta para a liberdade noutro processo aponta sua falta de comprometimento com o Poder Judiciário. Destaco, além disso, a existência de diversas instaurações criminais em desfavor do réu, situação demonstrativa de personalidade voltada à prática de condutas ilícitas. Por essas razões, como forma de garantia da ordem pública, bem como aplicação da lei penal, com base nos artigos 311, 312 e 313 do Código de Processo Penal, DECRETO a PRISÃO PREVENTIVA de André Garcia do Couto, qualificado nos autos. Determino, ainda, sua citação por edital, com prazo de 15 dias. [...] Palmas/TO, 18/05/2017. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19/05/2017. Eu, PATRICIA RESENDE BITTENCOURT, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 04/2016

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5001217-83.2007.827.2729

Ação: DINVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. A. M.

Advogado: DR. ODENILSON DOS SANTOS

Requerido: O. F. B.

Advogado: DR. CARLOS EDUARDO GODOY PERES

DESPACHO: “...redesigno audiência de instrução e julgamento para a data de 30 de maio de 2017, às 17:00h, quando as partes deverão comparecer acompanhadas das testemunhas para serem ouvidas, no máximo três. Fica intimado o advogado da parte requerida ainda para que promova seu cadastramento eletrônico no sistema Eproc, no prazo de 05 (dias), pois nenhuma intimação poderá ser processada a não ser pelo sistema eletrônico, competindo a parte e seu douto advogado diligenciarem o quanto necessário, sob pena de prosseguimento do feito sem a presença do requerido, como se revel fosse. Palmas – TO, 19 de maio de 2017. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta.”v

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JCR – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º, §2º Lei 11.101/2005)

O Administrador Judicial, HUGO BARBOSA MOURA, advogado inscrito na OAB-TO 3083, por ordem de Dr. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz da Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas de Palmas-TO, na forma da Lei, nos autos do processo judicial n.º5000982-53.2006.827.2729 (Chave: 170158717815), FAZ SABER aos que do presente EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais da recuperanda, na forma do *caput* do artigo 7º da lei 11.101/05, estão disponíveis no processo acima referido, para acesso de qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público, os documentos que fundamentaram a elaboração da presente relação. A impugnação ou objeção contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado deverá ser direcionada ao juiz nos autos acima identificado e deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias**. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem na relação abaixo:

QUADRO GERAL DE CREDORES:

Item	Data Vencimento	Valor Total do Débito	CREDOR	ORIGEM
------	-----------------	-----------------------	--------	--------

		(R\$)		
1.	04/12/2006	402,48	Joselício da Silva Sousa	Trabalhista
2.	04/12/2006	402,48	Cristiane Neves Dias	Trabalhista
3.	04/12/2006	402,48	Sandro Rogério Furtado de Vasconcelos	Trabalhista
4.	04/12/2006	402,48	Alexandre de Vasconcelos Amorim	Trabalhista
5.	04/12/2006	402,48	Driele Maria Pereira Moia	Trabalhista
6.	04/12/2006	402,48	Fernando França Teixeira	Trabalhista
7.	04/12/2006	402,48	Carlos Augusto Ferreira de Sousa	Trabalhista
8.	04/12/2006	402,48	Rafael Guimarães Viana	Trabalhista
9.	04/12/2006	402,48	Mustaffa Bucar Batistella	Trabalhista
10.	19/08/2008	3.238,93	Eraldo Soares Ataíde	Trabalhista
11.	13/08/2007	435,95	Município de Palmas/TO	Tributária
12.	30/10/2006	4.530,00	A S E Distribuição Ltda	Quirografária
13.	05/10/2006	1.531,07	Acinox Ltda	Quirografária
14.	19/01/2006	5.000,00	Açougue Soares	Quirografária
15.	10/01/2007	43.660,00	Alberto – Toca do Som (agiota)	Quirografária
16.	05/11/2006	5.667,83	Anderson (agiota)	Quirografária
17.	19/05/2006	5.431,00	Arroz Marroquino	Quirografária
18.	19/05/2006	4.289,67	Assuero Sepúlvida Pereira	Quirografária
19.	15/11/2006	10.338,72	Basílio e Rios Ltda	Quirografária
20.	20/11/2006	3.952,40	Café Filho Indústria e Comércio Ltda	Quirografária
21.	21/11/2006	6.250,25	Casa Doce Ltda	Quirografária
22.	07/12/2006	11.810,00	Cerealista Gurupi Ltda	Quirografária
23.	17/11/2006	15.150,04	Cerealista Porto	Quirografária
24.	22/10/2006	3.475,10	Climax Kosmetik Ltda	Quirografária
25.	01/11/2006	7.500,00	Comercial Hungria Secos e Molhados Ltda	Quirografária
26.	25/11/2006	5.029,50	Comercial Rio das Pedras	Quirografária
27.	26/10/2006	5.508,55	Comércio de Ovos Mega Ltda	Quirografária
28.	27/07/2006	584,50	Compra de botinas	Quirografária
29.	13/12/2006	712,50	Compra de sandálias Havaianas	Quirografária
30.	13/07/2006	2.346,28	Copal Com de Prod Alimentícios Ltda	Quirografária
31.	12/10/2006	2.815,00	Craf Com Distrib e Transp de Alimentos	Quirografária
32.	31/07/2006	820,00	Cristal Alimentos Ltda	Quirografária
33.	25/09/2006	3.800,00	D Maria Produtos alimentícios Ltda	Quirografária
34.	29/09/2006	1.842,68	Distribuidora de Doces Palmas Ltda	Quirografária
35.	15/11/2006	1.576,35	Faustino	Quirografária
36.	17/07/2006	8.752,38	Fecularia Lopes Ltda	Quirografária
37.	18/11/2006	1.419,68	Gama Jr Com e Rep de Cosméticos Ltda	Quirografária
38.	17/02/2007	17.386,00	Glauco (Reforma Supermercado)	Quirografária
39.	17/02/2007	51.113,68	Global Distribuição e Logística Ltda	Quirografária
40.	06/10/2006	4.917,69	Gomes e Maia Ltda	Quirografária
41.	22/07/2006	1.336,00	Granja Nossa Senhora de Fátima	Quirografária
42.	20/12/2006	5.426,83	Irmãos Vidigal Ltda	Quirografária
43.	20/01/2007	5.984,00	José Carlos	Quirografária
44.	20/01/2007	15.000,00	JP Instalações Comerciais Ltda	Quirografária
45.	15/10/2006	918,02	Lmark Temperos e condimentos	Quirografária
46.	16/10/2006	40.204,91	M G Distrib e Com de Prod Alimentícios	Quirografária
47.	17/10/2006	5.252,00	Manoel Duarte (Dico)	Quirografária
48.	13/04/2007	5.586,68	Mix Alimentos Ltda	Quirografária
49.	17/10/2006	2.329,00	Modulojas Instalações Comerciais	Quirografária
50.	09/10/2006	3.819,75	Moinho Brasília Ltda	Quirografária
51.	29/03/2006	1.822,84	Nativa Alimentos Imp e Exp Ltda	Quirografária
52.	20/09/2006	1.810,50	Neresco Comércio de Temperos Ltda	Quirografária
53.	16/10/2006	16.119,11	Nogueira e Machado Ltda	Quirografária
54.	15/11/2006	38.614,00	Osmar (agiota)	Quirografária
55.	06/09/2006	525,00	Ovotins	Quirografária
56.	30/10/2006	4.451,30	Paraíso Ind Com e Emapc Prod Aliment	Quirografária
57.	16/10/2006	4.311,00	Plasnorte Ltda	Quirografária
58.	20/10/2006	14.921,00	Produtos Alimentícios Orlandia S/A	Quirografária

59.	16/10/2006	2.429,77	Real Distrib e Logística Ltda	Quirografia
60.	21/06/2006	3.907,00	Rede Pague Fácil	Quirografia
61.	20/10/2006	5.600,00	Refrescos Bandeirantes Ind e Com Ltda	Quirografia
62.	16/11/2006	9.837,67	Rodeio Industria e Com de Café Ltda	Quirografia
63.	01/11/2006	1.348,00	Rodeios Bus (Compra de botinas)	Quirografia
64.	17/10/2006	10.892,00	RR Ind e Com de Cereais Imp e Exp Ltda	Quirografia
65.	23/05/2006	2.922,00	Saponoleo Santo Antônio Ltda	Quirografia
66.	18/09/2006	515,42	Souza Cruz S/A	Quirografia
67.	15/10/2006	1.000,00	Suissa Com do Rio de Janeiro Perf e Pr.	Quirografia
68.	23/06/2006	16.918,00	Temar Transp e Distrib de Bebidas Ltda	Quirografia
69.	05/05/2006	1.005,00	União – Com Imp e Exportação Ltda	Quirografia
70.	01/08/2006	577,56	Unibem Distribuidora	Quirografia
71.	17/10/2006	4.625,43	Uni-bom Distrib de Alimentos Ltda	Quirografia
72.	17/11/2006	8.418,56	VVA Distrib de Prod Para Saúde Ltda	Quirografia
73.	20/10/2006	919,80	Was Distribuidora de Frios (Friato)	Quirografia
74.	21/07/2006	2.709,32	Zuppani Industrial Ltda	Quirografia
75.	13/10/2006	695,62	Asa do Brasil Distriub Automotiva Ltda	Quirografia
76.	12/11/2006	690,82	Central Distrib Grandes Marcas Ltda	Quirografia
77.	03/08/2006	663,87	Cerâmica Stefani S/A	Quirografia
1				
78.	08/12/2006	509,00	Chateau Lacave Vinho e Finos Ltda	Quirografia
79.	29/11/2006	2.020,64	Cooperativa Central Prod Rurais MG Ltda	Quirografia
80.	19/06/2006	268,02	Industria e Com de Prod Aliment Michelle	Quirografia
81.	03/11/2006	1.067,14	Lima & Pergher Ind e Com e Represent	Quirografia
82.	25/09/2006	586,66	Lumens Distribuidora Ltda	Quirografia
83.	15/09/2006	1.541,30	Marilan Alimentos S/A	Quirografia
84.	03/11/2006	6.927,54	Sadia S/A	Quirografia
85.	04/11/2006	3.191,67	SLC Alimentos S/A	Quirografia
86.	07/06/2006	1.033,78	Sofruta Industria Alimentícias Ltda	Quirografia
87.	03/10/2006	435,39	Toffano Produtos Alimentícios Ltda	Quirografia
88.	19/08/2008	32.418,14	Banco do Brasil S/A	Quirografia

TOTAL GERAL R\$ 538.615,13 (Quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e treze centavos). Palmas - TO, 08 de maio de 2017 - HUGO MOURA – Administrador Judicial

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0006412-16.2016.827.2731 – Chave: 945785149916 – Ação de inventário

Requerente: Nilda da Silva Ramos

Advogado: Dr. Raphael Simões Dias Mendes OAB-TO 6403

De Cujus: Edinaldo Soares de Souza

William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

Objeto/Finalidade: Citar eventuais herdeiros, interessados, legatários, estando em local incerto e desconhecido; para os termos da ação e para caso queiram e no prazo de 15 dias apresentar contestação. **DESPACHO:** Trata-se de pedido de abertura de inventário e declaração incidental de união estável formulado por NILDA DA SILVA RAMOS em razão do falecimento do seu companheiro EDINALDO SOARES SOUZA (12/JUN/2016), o qual deixou viúva (ora requerente) e três herdeiros: 1) Débora Ramos Soares (17 anos), menor representada por sua genitora, 2) Samuel Ramos Soares (19 anos) e 3) Késia Ramos Soares (20 anos), todos filhos do falecido e da requerente, além de saldo em conta bancária. Juntou ao processo cópia da certidão de óbito do falecido, de seus documentos pessoais e dos documentos pessoais dos herdeiros e extrato de conta bancária. Pondero inicialmente que apesar de não haver reconhecimento judicial da união estável em autos próprios, a união pode ser reconhecida incidentalmente nos autos de inventário, quando se constata elementos de convicção nesse sentido. No caso dos autos, a requerente possui três filhos comuns com o extinto, dos quais dois são maiores de idade e firmaram procuração para o mesmo causídico. O clima amistoso entre os interessados sinaliza a concordância dos herdeiros de que a mãe, de fato, vivia maritalmente com o falecido e nessa condição deva assumir a condição de companheira para efeitos sucessórios. Com efeito, na atual sistemática jurídica o(a) companheiro(a) foi erigido à condição de legitimado, tanto para ter parte na sucessão dos bens adquiridos na constância do relacionamento, como para requerer a abertura do processo de inventário, especialmente quando

está na administração dos bens. Desse modo a equerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art 616, I do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88. Sobre o tema colacionamos: TJ/PR - Apelação Cível : AC 3773308 PR 0377330-8; APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO POR COMPANHEIRA DO DE CUJUS - SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, COM REMESSA DA PARTE ÀS VIAS ORDINÁRIAS. REFORMA DA SENTENÇA - PEDIDO RECURSAL ACOLHIDO - LEGITIMIDADE INDISCUTÍVEL DA COMPANHEIRA COMO HERDEIRA CONCORRENTE (CPC, ART. 988, II), ANTE A INÉRCIA DOS DEMAIS HERDEIROS - PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTEMENTE APTAS A INFORMAR O CONVENCIMENTO JUDICIAL DESTA CONDIÇÃO. Apelo provido. Dados Gerais. Processo: AC 3773308 PR 0377330-8; Relator(a): Ivan Bortoleto; Julgamento: 03/10/2007; Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível; Publicação: DJ: 7474; Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO POR COMPANHEIRA DO DE CUJUS - SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, COM REMESSA DA PARTE ÀS VIAS ORDINÁRIAS. REFORMA DA SENTENÇA - PEDIDO RECURSAL ACOLHIDO - LEGITIMIDADE INDISCUTÍVEL DA COMPANHEIRA COMO HERDEIRA CONCORRENTE (CPC, ART. 988, II), ANTE A INÉRCIA DOS DEMAIS HERDEIROS - PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTEMENTE APTAS A INFORMAR O CONVENCIMENTO JUDICIAL DESTA CONDIÇÃO. Apelo provido. 1. Uma vez ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão (CPC, art. 983), qualquer das pessoas enumeradas no artigo 988 do Código de Processo Civil detém legitimidade para pedir a abertura de inventário. Se isto não ocorrer, cabe ao Juiz determinar tal providência de ofício (CPC, art. 989). 2. Na inércia dos herdeiros legítimos (CC, art. 1.829), a companheira do de cujus está legitimada a tanto, como herdeira concorrente (CPC, art. 988, II e CC, art. 1.790). 3. Sendo desnecessária a comprovação da união estável em ação autônoma quando a parte interessada traz aos autos provas documentais suficientemente convincentes e verossimilhanças de suas alegações, forçoso é anular a sentença de extinção do processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade ad causam da companheira do de cujus, com remessa da parte às vias ordinárias, pois as questões de direito, mesmo intrincadas, e questões de fato documentadas devem ser resolvidas no juízo do inventário e não nas vias ordinárias (STJ, RESP nº 114524/RJ, 4ª T., Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 23.06.03, p. 371). Quer pela legitimidade da apelante como companheira do de cujus para propositura do inventário, quer pela possibilidade da regularização do processo pelo juízo a quo, razão não há para se cogitar de extinção do processo sem julgamento de mérito. Acórdão: DECIDE o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por sua Décima Segunda Câmara Cível, à unanimidade de votos, dar provimento ao apelo, nos termos da fundamentação. (ORIGINAL SEM GRIFO). TJ/RS: INVENTÁRIO. ABERTURA DO PROCESSO. LEGITIMIDADE DA COMPANHEIRA PARA EXERCER O ENCARGO DE INVENTARIANTE. 1. Tem legitimidade para propor abertura do inventário e exercer o encargo de inventariante a companheira que está com a posse dos bens do espólio, não tendo sido sequer citados os herdeiros nominados. 2. Caso haja oposição (reclamação prevista no art. 1.000, inc. II, do CC) poderá ser nomeado outro inventariante e a união estável deverá, então, ser discutida nas vias ordinárias. Recurso provido. (Agravo de Instrumento Nº 70044214203, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 02/08/2011) (ORIGINAL SEM GRIFO). TJ/RS: NVENTÁRIO. ABERTURA DO PROCESSO. LEGITIMIDADE. COMPANHEIRA. 1. Descabe extinguir o processo de inventário, sem exame do mérito, por ilegitimidade ativa, quando o pedido de abertura foi feito pela companheira, que informou ter ajuizado a ação própria e está com a posse dos bens do espólio, não tendo sido sequer citados os herdeiros nominados. 2. A legitimidade para promover a abertura do inventário é tanto de quem estiver na posse e administração dos bens do espólio, como também das demais pessoas a quem o legislador conferiu legitimação concorrente. Inteligência dos art. 987 e 988 do CPC. Recurso provido. (Apelação Cível Nº 70023477714, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 30/07/2008). (ORIGINAL SEM GRIFO). Do EXPOSTO, reconheço incidentalmente a condição de companheira e nomeio como inventariante do espólio a requerente NILDA DA SILVA RAMOS, a qual deverá ser intimada para prestar o compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, OFICIE-SE ao BANCO ITAÚ solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dia(s) acerca de eventual(is) saldo(s) no nome do 'de cujus'. Após, intime-se a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as Primeiras Declarações, sob pena de destituição do encargo. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 626 do CPC. Após, dê-se VISTA ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito (respondendo - Portaria 277/2017) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. José Heriovaldo - Porteiro dos Auditório William Trigilio da Silva. Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 2ª Publicação. William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº0000966-95.2017.827.2731 requerida por Naciolene Martins da Costa em face de Marcilene Martins de Oliveira, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeados os autores como curadora da mesma, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de grave doença mental que o impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, ré, advogado desta e MP. Relatados. Decido. De se vê que o autora, e mãe biológica da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 747, NCP. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental da requerida mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgado inspecionou pessoalmente o requerido e sem qualquer titubeio afirma que o requerido

é portador de grave doença mental. Sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de seu pai ora autor. Foi garantida a requerida o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tendo que audiência de instrução, assim como o laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO é desnecessário tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação o requerido, o qual se quer possui condições de depor. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente o presente demanda declarando a incapacidade do requerido Marcilene Martins de Oliveira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III, ambos do CC. Em consequência nomeio a autor Naciolene Martins da Costa, como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive edital os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito Respondendo. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 17/04/2017; Eu Alessandra Vital Pereira Portela Estagiaria TJ digitei e imprimi.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos Ação Penal nº 0003668-19.2014.827.2731

Acusado: ROGÉRIO CANSADO GUIMARÃES/outro Chave do processo: 624535928914

Art.121,§ 2º, caput, c/c artigo 14, II, ambos do CPB e art. 28, caput, da lei nº 11.343/06

A Dra. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este distribuído, indo por ele assinado que, em seu cumprimento, nesta Comarca, INTIME-SE o Douto Advogado de Defesa, RODOLFO RAMOS CALDEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/MG nº 102.069, com escritório profissional situado na Rua Goiás, 471, sala 02, 2º andar, centro, em Paracatu-MG, da audiência designada para o dia 24 DE MAIO DE 2017, ÀS 13:00H, nas dependências do Edifício do Fórum local de Paraíso do Tocantins-TO, oportunidade em que realizar-se-á audiência uma de instrução e julgamento, consoante previsão contida no artigo 400 do Código de Ritos. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, Fórum local, Centro- Paraíso do Tocantins-TO. Paraíso do Tocantins, aos 19 de maio de 2017- Rossana Queiroz Santos-Técnica Judiciária-Matr. 82257--Por Ordem do MM. Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE INTAMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos n. 5000116-97.2010.827.2731 chave: 502838805114

Denunciado: MARCELO PEREIRA MARTINS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc FAZ SABER a todos os que o resente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCELO PEREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 21/04/1.989, filho de Antonio Martins de Sousa e Cecília Pereira Rodrigues Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 306 e 311, da Lei 9.503/97- CTB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, fica INTIMADO, o acusado para comparecer perante este Juízo na sala de audiências do Edifício do Fórum local no dia 27 DE JUNHO DE 2017 ÀS 14:00HS, oportunidade em que será realizada audiência de Instrução e Julgamento nos autos supra. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). EU _____ (MARIA CREUSA PEREIRA TORRES-Técnica Judiciária), que digitei. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

EDITAL DE INTAMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos n. 5000116-97.2010.827.2731 chave: 502838805114

Denunciado: MARCELO PEREIRA MARTINS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc FAZ SABER a todos os que o resente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCELO PEREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 21/04/1.989, filho de Antonio Martins de Sousa e Cecília Pereira Rodrigues Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 306 e 311, da Lei 9.503/97- CTB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, fica INTIMADO, o acusado para comparecer perante este Juízo na sala de audiências do Edifício do Fórum local no dia 27 DE JUNHO DE 2017 ÀS 14:00HS, oportunidade em que será realizada audiência de Instrução e Julgamento nos autos supra. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2017(19/05/2017). EU _____(MARIA CREUSA PEREIRA TORRES-Técnica Judiciária), que digitei.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0000254-42.2016.827.2731 Chave n.967157149716

Acusado: MARCOS AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO Art.:artigo 306, §1º, II da Lei n.º 9.503/1997 A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCOS AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO , brasileiro, união estável, operador de máquinas, nascido aos 03.08.1974, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Augustinho José Vieira e Maria das Dores Carvalho, RG nº 240.227 SSP/TO e CPF nº 765.097.861-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, II da Lei n.º 9.503/1997. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO (evento 48), bem como, para apresentar DEFESA ESCRITA e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. O acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu (ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005619-14.2015.827.2731 Chave n.761910460815

Acusado: OSVALDO FOLHA ROCHA

Art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97 (por cinco vezes) na forma do artigo 70 do CP A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado OSVALDO FOLHA ROCHA, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido aos 25/10/1953, natural de Monte Alegre-PI, RG nº 889.501 SSP/DF, CPF nº 098.731.711- 34, filho de Maria Folha Rocha atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 302, caput, da Lei nº 9.503/97 (por cinco vezes) na forma do artigo 70 do CP . E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu (ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004226-20.2016.827.2731 Chave n.378054866416

Acusado: JOSÉ ADÃO ALVES DA ROCHA

Art.: artigo 129, § 9.º, por duas vezes, e artigo 147, todos do Código Penal c.c artigo 7.º, incisos I e II, da Lei n.º 11.340/2006. A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOSÉ ADÃO ALVES DA ROCHA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 03.10.1974, filho de Cícero Bernardo da Silva e Paulina Alves da Silva, residente na Rua 58, n.º 658, Setor Alto Paraíso, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 29, § 9.º, por duas vezes, e artigo 147, todos do Código Penal c.c artigo 7.º, incisos I e II, da Lei n.º 11.340/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA,

bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. O acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu (ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 (noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0000542-58.2014.827.2731 Chave: 758800905514

Acusado: MARCUS HENRIQUE DE SOUSA

Tipificação: art.33, caput, da Lei nº 11.343/06.

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado MARCUS HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 20/08/1994 em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Luiz Carlos da Silva e Maria José de Sousa, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar MARCUS HENRIQUE DE SOUSA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06. PENA DEFINITIVA: fica o réu MARCUS HENRIQUE DE SOUSA, definitivamente condenado à pena de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta dias) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 18 de maio de 2017(18/05/2017). Eu (ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 5000577-83.2012.827.2736 Chave: 848939655912

Acusado: JOCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Tipificação: 302, caput, e 303, caput, da Lei Federal n.º 9.503/97, na forma do artigo 70, do CPB

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOCIMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, "filmador", natural de Itacajá - TO, nascido aos 25/10/1985, filho de Adão Passos da Silva e Maria Graci Rodrigues Santana, portador da C.I nº 836441 SSP-TO, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar JOCIMAR RODRIGUES DS SILVA, devidamente qualificado, como incurso nas penas dos artigos 302, caput, e 303, caput, da Lei Federal n.º 9.503/97, na forma do artigo 70, do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: fica o réu JOCIMAR RODRIGUES DA SILVA, definitivamente condenado à pena de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de detenção. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 17 de maio de 2017(17/05/2017). Eu (ROSSANA QUEIROZ SANTOS-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0004981-44.2016.827.2731- AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS

REQUERIDO(a): AVISTA S.A.- ADMINSTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.

ADVOGADO(a): Dr. ALEXANDRE FONSECA DE MELLO – OAB/SP 222.219.

INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS: "...Posto isso, ratifico a antecipação dos efeitos da tutela e, com fulcro no artigo 487, inciso i, do NCPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e declaro inexistente o débito no valor de R\$ 420,47 (quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), realtivo ao contrato nº FAT3199486,

conforme consta do evento 1, OUT5, bem como condeno a requerida a pagar a requerente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora a partir do evento danoso, 01/07/2016, data de conhecimento da restrição, e correção monetária da data desta sentença. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada pelo sistema. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito Em substituição automática.” Data sentença lançada no sistema 26/04/2017.

EDITAL

Autos nº 5000017-45.2001.827.2731 / EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PRAÇAS (1ª e 2ª)

Cartório do Juizado Especial Especial Cível e Criminal – Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Processo: 50000717-45.2001.827.2731

Natureza da Ação: EXECUÇÃO

Exeqüente: ARNALDO RAGGI

Adv: Dra. Sara Tatiana Lopes Souza Silva – OAB/TO 3231

Executado(a): EDNA PEREIRA DA COSTA SANTOS E GESUALDO PEREIRA DA COSTA

Valor da dívida: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) BEM PENHORADO/AVALIAÇÃO: 01 (um) imóvel urbano com as seguintes edificações: duas casas residenciais, sendo uma, com cômodos com banheiro, construída com tijolos furados, cobertura de madeira cerrada e telha plan, piso queimado e algumas partes rebocadas; e outra casa possui quatro cômodos com um banheiro, feito de tijolos furados, cobertura de madeira cerrada e telha plan. Ficando avaliado no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DAS PRAÇAS: Edifício do Fórum (Rua Treze de Maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins - TO) nos dias 06/06/2017 (1ª praça, a quem der, em lanço superior à avaliação) e/ou em 27/06/2017 (2ª praça, a quem der, em lanço superior à avaliação), em ambos os casos sempre às 15:00 horas. NOTA: Não havendo licitante na primeira praça, será realizada a segunda praça, fica desde logo designada a data de 27/06/2017, às 15:00 horas, não podendo, nesta, o lanço ser inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; b) Não sendo encontrados os devedores/executados e esposas para intimações pessoais, por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados das praças por meio deste edital; c) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; d) Poderá qualquer interessado em adquirir o(s) imóvel(i)s em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior a avaliação, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante parcelado em até 30(trinta) meses, garantido por caução idônea, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel; e) Não será aceito lance que ofereça preço vil, qual seja, valor inferior à 50% (cinquenta por cento) da avaliação; não existem incidentes ou recursos pendentes de decisão sobre o imóvel, nos termos dos artigos 885, 886, 891 e 892 do NCP. ADVERTÊNCIAS: Não sendo encontrado o devedor/executado e esposa para intimação pessoal, por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados das praças por meio deste edital, não existem incidentes ou recursos pendentes de decisão sobre os bens móveis. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio nº 265 - Fórum - Centro - Paraíso do Tocantins - TO. CEP: 77600-000 Fone: (0xx63) 3602-3295 .Paraíso do Tocantins- TO, 09 de maio de 2017. Renata do Nascimento e Silva- Juíza de Direito Substituição Automática- Juizado Especial Cível e Criminal.

Autos nº 0002369-02.2017.827.2731 / PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

EDITAL DE LEILÕES (1º e 2º)

Processo: 0002369-02.2017.827.2731 CP

Natureza da Ação: EXECUÇÃO

Exeqüente: T.S. MACHADO OTICA - EPP

Executado(a).....: ALVES COELHO E PEREIRA LTDA

BEM(NS) PENHORADO(S)/AVALIAÇÃO:

* 01 (um) óculos RECEITUÁRIO marca Life (referência 11, cor 21), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

* 01 (um) óculos RECEITUÁRIO marca Menina Bella (referência MB 1035, cor 17), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

* 01 (um) óculos RECEITUÁRIO marca Menina Bella (referência MB 1034, cor 17), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

* 01 (um) óculos RECEITUÁRIO marca Menina Bella (referência MB 1034, cor 1), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

* 01 (um) óculos RECEITUÁRIO marca Life (referência 409 A, cor 55), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Ficando avaliados no valor de R\$ 1.575,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

* 01 (um) óculos SOLAR marca Menina Bella (referência 125, cor 67), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

* 01 (um) óculos SOLAR marca Menina Bella (referência MB 102, cor 68), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

* 01 (um) óculos SOLAR marca Menina Bella (referência MB 120, cor 65), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

* 01 (um) óculos SOLAR marca Menina Bella (referência MB 130, cor 62), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

* 01 (um) óculos SOLAR marca Menina Bella (referência MB 130, cor 62), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Ficando avaliados no valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Total da avaliação: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES: Edifício do Fórum (Rua Treze de Maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins - TO) nos dias 25/05/2017 (1º leilão, a quem der, em lance superior à avaliação) e/ou em 22/06/2017 (2º leilão, a quem der, em lance superior à avaliação), em ambos os casos sempre às 15:00 horas. NOTA: Não havendo licitante fica desde logo designada a data de 22/06/2017, às 15:00 horas, como segundo (2º) leilão, a quem mais der, em lance superior à avaliação; a arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou no prazo de 3(três) dias, mediante caução idônea. Não será arrematado por valor inferior à 50% (cinquenta por cento) da avaliação, nos termos dos artigos 885, 886, inciso II e 891, do NCPC. ADVERTÊNCIAS: Não sendo encontrado o devedor/executado e esposa para intimação pessoal, por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados dos leilões por meio deste edital. Não existem incidentes ou recursos pendentes de decisão sobre os bens móveis. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio nº 265 - Fórum - Centro - Paraíso do Tocantins - TO. CEP: 77600-000 Fone: (63) 3602-3295.

Paraíso do Tocantins-TO, 18 de maio de 2017.

Ricardo Ferreira Leite - Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5000773-62.2012.827.2733

AÇÃO: Interdito Proibitório

Requerente: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PORTO

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

Requerido: ANTONIO; JOAQUIM DE TAL; JOÃO RIBEIRO

Advogado:

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que tramita nesta Vara a ação acima identificada. **FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.** SENTENÇA: Versam os presentes autos de 5000773-62.2012.827.2733 Interdito Proibitório envolvendo as partes acima identificadas. Consoante a leitura dos autos, a parte requerida não contestou a presente ação, o que implica revelia. Neste contexto, deve-se registrar que a decretação de sua revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados na peça de ingresso tem presunção relativa de veracidade. Considerando que a revelia opera tão-somente a presunção relativa de veracidade dos fatos, importa consignar que, em obediência ao comando inserto no art. 344 do Código de Processo Civil, passo à análise da documentação comprobatória dos fatos narrados pelo autor. Neste particular, assinalo que restaram comprovadas as alegações do requerente pela análise dos documentos apresentados na inicial, consoante evento 01 e ausência de impugnação específica dos fatos narrados e provados pelo(a) requerente. Com efeito esse juízo determinou que o autor movimentasse o feito e este manteve-se inerte, mas diante de uma leitura apurada da ação entendo que é caso de se julgar o mérito. Decido. Ante o exposto, MANTENHO A LIMINAR PROFERIDA NESTE FEITO e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condeno ao réu o pagamento de custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa, com fulcro no artigo 487 I, e 344 do CPC. Diante do fato dos réus não terem apresentado contestação e não se cadastrarem no sistema, defiro os benefícios da justiça gratuita pois presume-se que são pobres na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. Promova as baixas necessárias, intimem-se essa sentença no DPJ. Pedro Afonso, 05 de março de 2017. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2017. Eu, Katian dos Santos Costa Sipaubá – Servidora à disposição do TJ/TO. Mat.: 354395, o digitei.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000406-04.2013.827.2733

Chave do Processo nº 269831883813

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **5000406-04.2013.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cor parda, vendedor ambulante, nascido aos 27/08/1980, natural de Gilbues/PI, filho de Manoel Rodrigues da Silva e de Elcione Fernandes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 184, §2º do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 22 de maio de 2017. Eu _____, GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS AÇÃO PENAL Nº: 0000589-86.2015.827.2734 RÉU: **NEUZIRON PEREIRA DE SOUZA** A Doutora CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **NEUZIRON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, convivente, lavrador, RG n. 440.438 SSP/TO, nascido aos 06.06.1983, filho de Neuton Tavares de Souza e Arlinda Pereira de Souza, residente na Avenida Rio de Janeiro, S/Nº, Setor Aeroporto, próximo ao Almoxarifado, em São Valério-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento 61, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc... Da Decisão. Pelo o exposto e mais que dos autos consta julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal CONDENAR o réu NEUZIRON PEREIRA DE SOUZA como incurso nas sanções do art. 155 do Código Penal, e não aplicando a este a majorante do § 1º do artigo 155 do CP, passando a dosar-lhe a seguinte reprimenda. Das circunstâncias judiciais para dosagem da pena nos termos do artigo 59 do CP Culpabilidade - Segundo Capez é o juízo de reprovação exercido sobre o autor de um fato típico e ilícito (Capim, Fernando, curso de Direito Penal, v. 2/Fernando Capez - 9.ed. - São Paulo, Saraiva-2009, p. 456). Merece o réu reprovabilidade total, pois, tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigida conduta diversa da que teve. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento do delito, razão pela qual merece reprovabilidade total. Antecedentes - A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Personalidade De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal 4ª ed. VIII, 154, 1984). Não há elementos para analisar a personalidade do réu. Conduta Social - diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). Pelo o que se tem dos autos, a conduta do acusado é normal para o tipo penal. Pessíma conforme pesquisa processual no site eproc-tjto.jus.br, o réu responde neste Juízo 7 ações penais, 5000657-19.2013.827.2734 ; 5000657-19.2013.827.2734 ; 5000122-95.2010.827.2734 ; 0000589-86.2015.827.2734 ; 0000592-41.2015.827.2734 ; 0000853-06.2015.827.2734 e 0000854-88.2015.827.2734 , desta forma não há como ter conduta social favorável. Motivos: São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. Devem ser considerados desfavoravelmente, possibilidade de ganho fácil. As Circunstâncias Inominadas São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. As circunstâncias em que o crime foi cometido favorecia ao réu, tendo em vista que, no momento não havia ninguém na residência da vítima. Das conseqüências - ou seja, a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para as vítimas como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal vol. 241, 1989). Para o Poder Público o crime sempre produz conseqüências, mas no caso destes autos, as conseqüências foram mínimas já que o acusado está sendo processado. Para a vítima , embora tenham sido o bem encontrado, mas, ainda impera o prejuízo, uma vez que o acusado a deteriorou. Do Comportamento da Vítima: Não contribuiu para a ocorrência do crime. Das circunstâncias legais Da reincidência: o acusado não é reincidente. Das Fases para Aplicação da Pena. 1º fase: Considerando as circunstâncias legais Judiciais acima especificadas e que quase todas são desfavoráveis ao réu, fixo a pena acima do mínimo legal em 1 (um) ano 4 (quatro) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. 2º fase: Considerando as circunstâncias legais, atenuo a pena em 2 meses e 8 (oito) dias-multa (em obediência ao artigo 65, inciso III, alínea "d". na há circunstância agravante. 3º fase: Não há causas de diminuição nem de

aumento de pena. Definitiva : Torno a pena em definitivo em 1 (um) ano 2 (dois meses) e 42 (quarenta e dois) dias multas. Do regime prisional: O réu cumprirá a pena no livramento condicional, tendo em vista que foi preso em flagrante neste juízo em 23/06/2015, nos autos de inquérito policial nº000524-91.2015.827.2734,, e colocado em liberdade no dia 21/07/2016, nos termos do artigo 387, § 2º do Código de Processo Penal. Da Substituição da Pena: Deixo de aplicar a substituição da pena restritiva de direito tendo em vista o disposto do artigo 44, inciso I do Código Penal. Do valor dia multa: Fixo o dia multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (22/06/2015). No momento do efetivo pagamento o valor da multa deverá ser atualizado pelos índices de correção monetária § 2º artigo 49 CP, devendo ser calculado quando da formação do processo de execução. A multa deverá ser paga nos termos do artigo 50 do Código Penal. Da Reparação Civil: Condono o acusado a reparar o valor do dano subtraído no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nos termos do artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal. Das Custas Processuais: Deixo de condenar o réu no pagamento das custas e despesas processuais, por estar sendo defendido pela Defensoria Pública. Do recurso Admito o recurso em liberdade, tendo em vista que não se fazem presentes os requisitos da prisão preventiva esculpido no artigo 312 e 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder as intimações nos termos do artigo 392 do Código de Processo Penal. A representação do Parquet será intimada no Gabinete. Após o trânsito, dentre outras providências estilares em relação ao sentenciado, se for o caso, delibero: a) expedição de mandado de prisão; b) nome no rol dos culpados; c) ofício ao Juízo Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da "Lex Magna"; d) caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo estabelecido, fica desde já determinado o cumprimento nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei de execução Penal, após, encaminhe a Procuradoria da Fazenda Nacional - FUPEM. e) designação de audiência admonitória; f) expedição de guia de recolhimento e requisição de vaga em órgão penitenciário de nosso Estado; g) formem-se os autos de execução penal; h) anotações e comunicações, inclusive as de interesse estatístico (CPP, artigo 809, § 3o); cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilo; i) intímem-se a vítima nos termos do artigo 201 § 2º do Código Processual Penal. J) Se a ré não for encontrada para ser intimado da sentença, fica desde já determinada à intimação através de Edital. Caso, intimado via edital não compareça, expeça-se Mandado de Prisão. m) Caso não efetue o pagamento das custas processuais no prazo determinado, fica desde já determinado a Escrivania para que proceda ao cumprimento obedecendo ao disposto no Provimento n. 06 - CGJUS/ASJCGJUS, publicado no Diário da Justiça/TJTO de 19 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre o protesto de sentença condenatória transitada em julgado, custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios." n) Expeça-se Alvará de Soltura, se por outro motivo de não estiver preso. Cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilos. Registre-se. Publique-se. Intímem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 01 de agosto de 2016 Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 de Maio de 2017. Eu, Eliane Dias de Castro. Matrícula nº 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA– Juíza de Direito.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **JOÃO AVELINO LEITE**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG. nº 106.352-SSP/TO, popularmente conhecido como "Senhorzinho", que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada no EVENTO 45 da Ação de Execução de Alimentos nº **0000891-81.2016.827.2734**, proposta por JOÃO VITOR LEITE CAVALCANTE e JORCILENE LEITE CAVALCANTE, a seguir transcrita: "Vistos. (...) Isto posto, acatando parecer ministerial, DECLARO EXTINTA a execução de alimentos, com fulcro nos artigos 924, II e 925 do CPC. Ante o princípio da causalidade condono o executado no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 500,00 (art. 85, §§ 2º e 8º do CPC), suspensa a exigibilidade nos termos do artigo 98, § 3º do CPC, tendo em vista a gratuidade da justiça, posto que lhe estendo o benefício. Com o trânsito em julgado, deem-se baixa nos autos com as cautelas de estilo. Intímem-se. Cumpra-se. (Ass.) Dr. M. de F. R. N. - Juiz de Direito auxiliar na Comarca de Peixe." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 19 de maio de 2017. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **JOÃO AVELINO LEITE**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG. nº 106.352-SSP/TO, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada no EVENTO 34 da Ação de Execução de Alimentos nº **0000890-96.2016.827.2734**, proposta por JOÃO VITOR LEITE CAVALCANTE e JORCILENE LEITE CAVALCANTE, a seguir transcrita: "Vistos. (...) Isto posto, acatando parecer ministerial, DECLARO EXTINTA a execução de alimentos, com fulcro nos artigos 924, II e 925 do CPC. Ante o princípio da causalidade condono o executado no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 500,00 (art. 85, §§ 2º e 8º do CPC), suspensa a exigibilidade nos termos do artigo 98, § 3º do CPC, tendo em vista a gratuidade da justiça, posto que lhe estendo o benefício. Com o trânsito em julgado, deem-se baixa nos autos com as cautelas de estilo. Intímem-se. Cumpra-se. (Ass.) Dr. M. de F. R. N. - Juiz de Direito auxiliar na Comarca de Peixe." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 19 de maio de 2017. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSINALDO COELHO BEZERRA- COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional- TO, **CITA** o Sr. **JOSINALDO COELHO BEZERRA**, brasileiro, motorista, portador do RG nº 5297526 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 763.504.871-68, filho de Zacarias Alves Bezerra e Dinalva Soares Coelho, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **3 (três)**, pagar a importância de **R\$ 745,38** (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) referente à pensão alimentícia em atraso, devida a K.L.M.B., executada no autos nº 0003988-80.2016.827.2737 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora e demais encargos, inclusive as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de prisão e protesto judicial** (art. 528 § 1º a 8º do CPC/2015). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete (18/05/17)Eu,Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a digitei.JOSÉ MARIA LIMA - Juiz de Direito em Substituição Automática.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 5000141-17.2009.827.2741 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA C/C RESSARCIMENTO POR DANOS MATEIAIS E MORAIS.

Exequente: DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA.

Executado: VANTUIDES MENDES DA SILVA.

Advogado: DR. DENIS ROBERTO DE QUIROZ CARVALHO OAB/MG 92.846.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o causídico do réu, via diário de justiça, para manifestar-se acerca do abandono da causa do autor, nos termos do art. 485, § 6º, do CPC, no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito em Substituição Automática”.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/PAGAMENTO OU DEPÓSITO DE BEM - 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 5001335-26.2010.827.2706 - Chave n.: 943812805014. **Requerente(s): BANCO VOLKSWAGEN S/A. Requerido(s): FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES - ME.** Descrição do bem: MARCA VOLKSWAGEN, CHASSI:9BW9J82719R919324, MODELO: 19.320 TB-IC E CONSTELLATION 4X2, PLACA: MXG-5578, COR: BRANCO GEADA, MOVIDO A DIESEL, ANO/MOD.: 2008/2009, RENAVAL: 119277140. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO de FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, na pessoa de seu representante legal, para que fique ciente de todos os termos da ação em epígrafe (de BUSCA E APREENSÃO), e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso queira, apresentar resposta/contestação, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c arts. 341 e 344 NCPC); bem como INTIMAR para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE (parcelas vencidas e vincendas), segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, qual seja, a importância de R\$ 357.611,04 (trezentos e cinquenta sete mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos) ou DEPOSITAR o bem acima descrito, em mãos da parte autora, ou de seu representante, com poderes para tal, desde que devidamente constituído; ou, terceiro, pela mesma indicado no processo, ou, na falta dessas pessoas, em mãos do depositário público, qualquer deles, mediante compromisso. CASO OPTE PELO PAGAMENTO INTEGRAL da dívida pendente, deve PROCEDER ao depósito judicial do valor do débito, no prazo acima mencionado, ficando nomeada a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (agência 0610), como depositária. ADVERTÊNCIAS: (1) a contestação deve ser apresentada por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do

Estado do Tocantins, situada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.321, Centro, Araguaína/TO - CEP 77804-120, telefone: (63)3411-7400. (2) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (3) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico-e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (24/03/2017). Eu, ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO MARTINS), Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0007331-45.2015.827.2729. Chave: 824641827215. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 392.408,10. **REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.** ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597. **REQUERIDO: CRT SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA. - ME.** FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de CRT SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA. - ME - CNPJ: 07.157.905/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 392.408,10 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, §1º do NCCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constribados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, §5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO: "...Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas -TO, 06/04/2017.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ - JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº	5013914-29.2013.827.2729 – Chave 120097732013
AÇÃO:	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Valor da Causa R\$ 915.423,79
REQUERENTE:	BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO:	DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO – 29191 e outros
REQUERIDO:	SALMO ALVES CABRAL e ALESSANDRA BORGES DE REZENDE CABRAL
FINALIDADE:	Proceder à CITAÇÃO de SALMO ALVES CABRAL - CPF Nº 319.654.661-68 e ALESSANDRA BORGES DE REZENDE CABRAL - CPF nº 841.597.151-68 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 915.423,79 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o

	pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
DESPACHO:	"CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicial...Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03(três) dias acima fixados: a) Proceder à PENHORA e, se for o caso, a AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação.... b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 06/04/2017.

LUÍZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 160, de 19 de maio de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os termos da decisão proferida no processo SEI nº 17.0.000013371-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Judiciário nº 311, de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário da Justiça nº 3.937, por meio do qual foi mantida a cessão da servidora Carolina Valoes das Neves, Técnica Judiciária de 1ª Instância da Comarca de Palmas, para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de agosto de 2017.

Palmas, 19 de maio de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33, de 19 de maio de 2017

PROCESSO SEI Nº 17.0.00000232-1

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2017-SRP**

Versam os presentes autos sobre procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, pelo período de 12 (doze) meses, valendo-se do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 29603/2017 da Controladoria Interna (evento 1486106), e no Parecer nº 688/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1488742), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 29954/2017 (evento 1488742), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Atas das Sessões 01, 02 e 03 do Pregão Presencial nº 20/2017 e Despacho da COLIC nº 28331 (eventos 1427865, 1427868, 1427870, 1453306, 1476276 e 1476338), bem assim das Propostas atualizadas (eventos 1476283, 1476292, 1476302, 1476308, 1476313, 1476321, 1476326 e 1476329), para que produza seus efeitos legais às empresas:

- 1 - **C. F. DA SILVA, CNPJ 04.853.505/0001-50** para os itens **09 e 16**, importando no valor total de **R\$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais)**;
- 2 - **DIEGO MANUEL ALVES TEIXEIRA ME, CNPJ 27.082.026/0001-82** para os itens **05, 21 e 29**, importando no valor total de **R\$ 30.530,00 (trinta mil e quinhentos e trinta reais)**;
- 3 - **GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ 02.472.396/0002-86** para os itens **06, 07, 10, 12 e 15**, importando no valor total de **R\$ 219.720,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais)**;
- 4 - **GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA – ME, CNPJ 03.444.658/0001-80** para os itens **08, 11, 14, 17, 19, 22, 31**, importando no valor total de **R\$ 56.319,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e dezenove reais)**;
- 5 - **GRÁFICA E EDITORA SANTO EXPEDITO LTDA-ME, CNPJ 09.015.122/0001-26**, para o item **13**, importando no valor total de **R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**;
- 6 - **IMAGEM MIDIA EIRELI, CNPJ 12.315.496/0001-71**, para os itens **01, 02, e 04**, importando no valor total de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**;
- 7 - **KW COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ 05.351.803/0001-04**, para os itens **18, 23 e 26**, importando no valor total de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**;
- 8 - **NUNES E BARBOSA LTDA – ME, CNPJ 07.961.401/0001-57**, para os itens **03, 28 e 32**, importando no valor total de **R\$ 18.649,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e nove reais)**;
- 9 - **O & M MULTI VISÃO COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 10.638.290/0001-57**, para os itens **20 e 25**, importando no valor total de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**;
- 10 - **SOUSA E LOPES LTDA-ME, CNPJ 07.232.570/0001-56**, para os itens **24 e 27**, importando no valor total de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**; e
- 11 - **VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ 17.181.375/0001-06**, para o item **30**, importando no valor de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Portaria**

PORTARIA Nº 2660/2017 - CGJUS/ASPCGJUS, de 19 de maio de 2017

Institui e designa membros para a Comissão Interinstitucional a fim de viabilizar a alienação antecipada de bens apreendidos e/ou destinação adequada.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do art. 144-A do Código de Processo Penal, segundo o qual “o juiz determinará alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção”;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 852 do Código de Processo Civil, segundo o qual, “o juiz determinará a alienação antecipada dos bens penhorados quando: I – se tratar de veículos automotores, de pedras e metais preciosos e outros bens móveis sujeitos à depreciação ou à deterioração”;

CONSIDERANDO que a eficiência, eficácia e a efetividade das decisões judiciais são macrodesafios estabelecidos na Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as diretrizes e fundamentos da Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Bens Apreendidos no ano de 2011 elaborado pela Corregedoria Nacional de Justiça para auxiliar os magistrados quando da prolação de decisões judiciais atinentes à recepção, guarda e destinação de bens;

CONSIDERANDO o quantitativo e o valor dos bens móveis apreendidos judicialmente, os quais estão sujeitos à depreciação pelo tempo e/ou deterioração circunstâncias que repercutem na desvalorização;

CONSIDERANDO os custos de armazenagem, guarda e administração destes bens pode gerar prejuízo às partes, bem como desprestígio do Poder Judiciário e demais instituições responsáveis por tais encargos;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais de gerenciar os bens apreendidos, bem como a segurança e a integridade dos servidores responsáveis pela guarda e conservação dos bens apreendidos;

CONSIDERANDO as tratativas do SEI nº 17.0.000008151-5;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional com objetivo de subscrever ato normativo para gerenciar e viabilizar a alienação antecipada de bens apreendidos e/ou destinação no Estado do Tocantins, de acordo com as competências constitucionais e legais das instituições envolvidas.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Interinstitucional os seguintes membros:

I – Pelo Poder Judiciário:

- a) Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, Presidente;
- b) Juiz Zacarias Leonardo;
- c) Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário.

II – Pela Polícia Militar:

- a) TEN CEL QOPM Antônio Corsini de Melo Neto;
- b) MAJ QOE Marco Túlio da Silva Boni;

III – Pela Polícia Rodoviária Federal:

a) Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira.

IV – Pela Secretaria de Segurança Pública:

a) Delegada da Polícia Civil, Suráia Carvalho Vilela;

b) Delegado da Polícia Civil Roger Knewitz.

IV – Pela Secretaria da Fazenda:

a) Gestor Público Fazendário, Humberto Silva.

V – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

a) Servidor Darlis Tavares de Souza.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente da Comissão designado na alínea “a”, inciso I do art. 2º, o mesmo será substituído respectivamente pelos juízes subscritos nas alíneas posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 2676/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20713/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 26,73, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para São Bento do Tocantins/TO, no dia 31/05/2017, com a finalidade de realizar Correição ordinária da Comarca na serventia extrajudicial.

Art. 2º Conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para São Bento do Tocantins/TO, no dia 31/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da Correição ordinária da Comarca na serventia extrajudicial.

Art. 3º Conceder à servidora **Alzenira Queiroz Dos Santos Vêras, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 84643**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para São Bento do Tocantins/TO, no dia 31/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da Correição ordinária da Comarca na serventia extrajudicial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2675/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20716/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Servidora Cedida, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias, Paranã, Palmeirópolis/TO, no período de 31/05/2017 a 03/06/2017, com a finalidade de apresentação resultado do censo da comarca p/ Magistrado e servidores com aula inaugural de GL Orientação postural e ajustes ergonômicos, levantamento de necessidades ergonômicas e preenchimento do checklist/móveis.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Ricardo Franco, Chefe de Serviço, Matrícula 353501**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias, Paranã, Palmeirópolis/TO, no período de 31/05/2017 a 03/06/2017, com a finalidade de apresentação resultado do censo da comarca p/ Magistrado e servidores com aula inaugural de GL Orientação postural e ajustes ergonômicos, levantamento de necessidades ergonômicas e preenchimento do checklist/móveis.

Art. 3º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, Secretário, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Arraias, Paranã, Palmeirópolis/TO, no período de 31/05/2017 a 03/06/2017, com a finalidade de apresentação resultado do censo da comarca p/ Magistrado e servidores com aula inaugural de GL Orientação postural e ajustes ergonômicos, levantamento de necessidades ergonômicas e preenchimento do checklist/móveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2674/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20719/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Servidora Cedida, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Alvorada, Peixes, Figueirópolis, Araguaçu Formoso do Araguaia/TO, no período de 4 a 10/06/2017, com a finalidade de apresentação resultado do censo da comarca p/ Magistrado e servidores com aula inaugural de GL Orientação postural e ajustes ergonômicos, levantamento de necessidades ergonômicas e preenchimento do checklist/móveis.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Ricardo Franco, Chefe de Serviço, Matrícula 353501**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Alvorada, Peixes, Figueirópolis, Araguaçu Formoso do Araguaia/TO, no período de 4 a 10/06/2017, com a finalidade de apresentação resultado do censo da comarca p/ Magistrado e servidores com aula inaugural de GL Orientação postural e ajustes ergonômicos, levantamento de necessidades ergonômicas e preenchimento do checklist/móveis.

Art. 3º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, Secretário, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 1.427,73, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi, Alvorada, Peixes, Figueirópolis, Araguaçu Formoso do Araguaia/TO, no período de 4 a 10/06/2017, com a finalidade de apresentação resultado do censo da comarca p/ Magistrado e servidores com aula inaugural de GL Orientação postural e ajustes ergonômicos, levantamento de necessidades ergonômicas e preenchimento do checklist/móveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2673/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20720/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joseli Zangirolami, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 354336**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de realização de audiências referentes aos processos: 5000447-37.2013.827.2711, 0000520-89.2016.827.2711, 0000211-68.2016.827.2711, 0000175-89.2017.827.2711, 0000162-90.2017.827.2711 e 0000157-68.2017.827.2711.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2672/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20721/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 22 a 24/05/2017, com a finalidade de avaliação dos bens inservíveis da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Itacajá/TO, no período de 22 a 24/05/2017, com a finalidade de avaliação dos bens inservíveis da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2671/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20712/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 1.946,53, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.149,11, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 26/05/2017, com a finalidade de participação no III FONAJUP - Fórum Nacional de Justiça Protetiva, representando o Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 1.524,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.727,08, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar a Magistrada na participação no III FONAJUP - Fórum Nacional de Justiça Protetiva, representando o Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2670/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20690/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 42,87, por seu deslocamento de Colinas/TO para Tupiratins/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Colinas/TO para Tupiratins/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da Correição Geral Ordinária nos Distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Elson Lázaro Bernardes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353132**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Tupiratins/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da Correição Geral Ordinária nos Distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2663/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20698/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Colinas/TO para Bernardo Sayão/TO, no dia 29/05/2017, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Colinas/TO para Bernardo Sayão/TO, no dia 29/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da Correição Geral Ordinária nos Distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Elson Lázaro Bernardes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353132**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Colinas/TO para Bernardo Sayão/TO, no dia 29/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da Correição Geral Ordinária nos Distritos, conforme Portaria 07/2017 - SEI 17.0.000015881-0.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2659/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20680/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.626,43, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,44, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 15 a 19/05/2017, com a finalidade de realização de audiências/sentenças/decisões, em regime de mutirão, e atendimentos na vara criminal, conforme SEI 17.0.00003392-8 e 17.0.000008672-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tércio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 15 a 19/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na realização de audiências/sentenças/decisões, em regime de mutirão, e atendimentos na vara criminal, conforme SEI 17.0.00003392-8 e 17.0.000008672-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2658/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20699/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 37,92, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Augustinópolis/TO, no dia 23/05/2017, com a finalidade de fazer visita no presídio da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2669/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20692/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Carleanny Cipriano Carvalho, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goianorte/TO para Fazenda Boa Sorte, no dia 13/04/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000179-42.2011.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2668/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20693/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Dayana Chrys de Sousa Oliveira Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Carmolândia/TO para Araguaína/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007582-69.2014.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2667/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20694/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Jozilene Alves da Silva Cavalcante, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Brasilândia do Tocantins/TO para Colinas do Tocantins/TO, no dia 20/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0004069-04.2016.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2666/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20695/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Raimunda Fernandes da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tupirama/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 18 a 19/05/2017, com a finalidade de Realizar avaliação social no âmbito do processo 0001157-71.2016.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2665/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20696/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Solange Menezes Espindola, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins/TO para Divinópolis/TO, no dia 19/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002616-80.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2664/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20697/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Raimunda Fernandes da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tupirama/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 20 a 21/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000013-28.2017.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2657/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20702/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Faustino Saraiva dos Reis e Silva, Militar, Matrícula 353664**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 21 a 28/05/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tácio Nunes Borges, Militar, Matrícula 353653**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 21 a 28/05/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2656/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20703/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Militar, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 23 a 25/05/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Sterpheson Chagas de Araújo, Militar, Matrícula 353655**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cristalândia/TO, no período de 23 a 25/05/2017, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000030412-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2637/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20673/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bryan Oscar Oliveira Zaratín, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 162064**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 13/05/2017, com a finalidade de participar do Curso Direito Agrário Contemporâneo - Parte I, conforme SEI nº 17.0.000008759-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2654/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20707/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Colméia e Araguaína/TO, no período de 22 a 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção predial na realização de serviços nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2653/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20709/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,18, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Cidade de Paraíso/TO, no período de 15 a 16/05/2017, com a finalidade de responder pela 2º Vara Cível de Paraíso conforme portaria 277/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2647/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20688/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Santa Fé do

Araguaia/TO, no período de 15 a 17/05/2017, com a finalidade de integrar a equipe instituída, conforme solicitação de Viagem nº 20532 da Portaria de diárias nº 2470/2017 de 16/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2646/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20671/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 151,67, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 22 a 23/05/2017, com a finalidade de participar de uma reunião na prefeitura municipal referente a implantação do centro de referência da mulher em situação de violência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2645/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20675/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Buriti/TO, no período de 18 a 19/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da correição ordinária nos cartório extrajudiciais e delegacia de polícia.

Art. 2º Conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 84643**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Buriti/TO, no período de 18 a 19/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da correição ordinária nos cartório extrajudiciais e delegacia de polícia.

Art. 3º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,22, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Buriti/TO, no período de 18 a 19/05/2017, com a finalidade de realizar correição ordinária nos cartório extrajudiciais e delegacia de polícia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2643/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20677/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 19,89, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Natal/TO, no dia 30/05/2017, com a finalidade de realizar correição ordinária no cartório do Distrito.

Art. 2º Conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Natal/TO, no dia 30/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da correição ordinária no cartório do Distrito.

Art. 3º Conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 84643**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Natal/TO, no dia 30/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização da correição ordinária no cartório do Distrito.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2641/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20665/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Vanessa Pereira Costa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para assentamento Santa Helena, Araguatins/TO, no período de 24 a 25/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001808-84.2016.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2640/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20667/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão Iglesias, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 259630**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,75, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 6 a 10/06/2017, com a finalidade de para ministrar a disciplina Tópicos Especiais – Direito Processual Civil, da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, conforme SEI 17.0.000003385-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2639/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20669/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata Teresa da Silva Macor, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 167539**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.148,58, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 13/05/2017, com a finalidade de participar de reunião no Tribunal de Justiça referente secretaria única.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2638/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20672/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 18 a 19/05/2017, com a finalidade de manutenção em Central PABX, conforme SEI 16.0.000029516-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2632/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20678/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 46,62, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Campos Lindos/TO, no dia 22/05/2017, com a finalidade de realização da correição Geral, conforme SEI 17.0.000013427-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araújo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Campos Lindos/TO, no dia 22/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na realização da correição Geral, conforme SEI 17.0.000013427-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2631/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20679/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 31,08, por seu deslocamento de Goiatins/TO, para Barra do Ouro/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de realização da correição, conforme SEI 17.0.000013427-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araújo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO, para Barra do Ouro/TO, no dia 26/05/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na realização da correição, conforme SEI 17.0.000013427-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2629/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20681/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 350,64, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/05/2017, com a finalidade de participar do Curso Treinamento Defensivo na Preservação da Vida, Método Giraldi – Turma II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2628/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20683/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 22 a 23/05/2017, com a finalidade de vistoria para incluir nos autos, relatórios técnicos da obra do prédio novo, conforme 16.0.000021545-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2627/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20684/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga e Almas/TO, no período de 18 a 19/05/2017, com a finalidade de troca de computadores com problema e substituição de Nobreak 17.0.000013197-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2626/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20662/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Suiane de Godoi Souza, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Juarina/TO, no período de 16 a 17/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001233-58.2016.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2625/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20660/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Rosamaura Alves dos Anjos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema/TO para projeto de assentamento Tarumã, no dia 17/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000137-98.2017.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2624/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20659/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 887,86, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 27/05/2017, com a finalidade de participar do Curso Treinamento Defensivo na Preservação da Vida, Método Giraldi – Turma II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2622/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20590/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Morrana Aires Cirqueira Neres, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Porto Alegre do Tocantins/TO, no dia 08/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002361-07.2016.827.2716, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2621/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20589/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Mônica Carneiro de Araújo, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Marianópolis/TO, no dia 28/04/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001717-82.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2620/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20588/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Marluce Pereira Faustino, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins/TO para zona rural, Distrito de Cangas, Santa Rosa/TO, no dia 07/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000205-76.2017.827.2727, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2619/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20587/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Marluce Pereira Faustino, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins/TO para zona rural Fazenda São Geraldo, Santa Rosa/TO, no dia 06/05/2017, com a finalidade de Realizar avaliação social no âmbito do processo 0000034-56.2016.827.2727, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2618/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20661/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sheilla Mara Araújo Ramos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para assentamento Santa Helena, Araguatins/TO, no dia 17/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001808-84.2016.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2617/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20687/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 18/05/2017, com a finalidade de manutenção predial na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2616/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20691/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renato Sousa Martins, Colaborador, Matrícula 354116**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Porto Nacional/TO, no período de 25 a 27/05/2017, com a finalidade de viagem para participar da Oficina de Pais e Filhos a ser realizada no dia 26.05.2017, conforme com o SEI 17.0.000015778-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2615/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20586/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Mariza Dias de Castro Toro, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe/TO para Assentamento Bananal, Zona Rural Peixe/TO, no dia 17/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000239-30.2017.827.2734, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2614/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20585/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Marina Barbosa de Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda/TO para Araguaína/TO, no dia 17/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagoga no âmbito do processo 0005613-82.2015.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2613/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20584/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Solange Araújo da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Nova Olinda/TO para Araguaína/TO, no dia 17/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000927-73.2014.827.2741, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2612/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20581/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sônia Maria Lopes da Solidade, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso para Chapada de Areia, no dia 15/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002112-74.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2611/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20664/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Taciane de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Marianópolis/TO, no dia 19/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001709-08.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2610/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20583/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Joana de Araújo Dias, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Aragominas/TO, no período de 13 a 14/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0021292-25.2015.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2609/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20580/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Dilea Gomes de Lima, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 06/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001674-48.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2608/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20579/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias/TO para Aurora/TO, no período de 11 a 12/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000131-57.2015.827.2738, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2607/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20578/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Taciane de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Marianópolis/TO, no dia 16/05/2017, com a finalidade de realização de avaliação técnica psicológica no âmbito do processo 0001709-08.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2606/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20577/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Odete Alves de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins/TO para Sítio Novo/TO, no dia 29/04/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000879-36.2016.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2605/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20575/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Thayrine Teixeira Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso para Marianópolis, no dia 11/05/2017, com a finalidade de realização de avaliação técnica psicológica no âmbito do processo 0001709-08.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2604/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20573/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Vanessa Dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO, no dia 17/05/2017, com a finalidade de realização de avaliação técnica social no âmbito do processo 0001743-32.2016.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2603/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20571/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Odete Alves de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins/TO para Povoado Bom Jesus, Axixá/TO, no dia 05/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000701-07.2013.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2602/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20591/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Morrana Aires Cirqueira Neres, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Novo Jardim/TO, no dia 19/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001267-24.2016.827.2716, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2601/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20593/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Nair de Fátima Camargo Netto, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Marianópolis/TO, no dia 10/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001717-82.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2600/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20595/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Nair de Fátima Camargo Netto, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 17/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002616-80.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2595/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20598/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sammilla Regia de Oliveira Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colméia/TO para Colto Magalhães/TO, no dia 15/05/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000431-23.2017.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2546/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de maio de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 72/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000014128-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tocantins Comércio de Material de Informática - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de portões e grades em ferro tubular quadrado, nas portas, janelas e entradas de acesso ao interior dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneip, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº 72/2017, e o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2016

PROCESSO 16.0.000010521-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Alvina de Sena Lopes da Silva

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 001/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3988, de 03 de março de 2017, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000017121-6

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2016

CONTRATO Nº 70/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Menezes Indústria e Comércio - ME

OBJETO: Aquisição de materiais (espelho, painéis e portas) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos bens.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

e

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.1095

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

Extrato

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2017

PROCESSO 17.0.000015425-3

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Araguaína (SEMUS-ARAGUAÍNA).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica: viabilizar a instalação e funcionamento de Núcleo de Apoio Técnico (NAT), para disponibilização de subsídios técnicos aos Magistrados Tocantinenses, nas demandas que tenham por finalidade assegurar ações e serviços de saúde do SUS por meio da Secretaria de Saúde, informando sobre o direito sanitário e a previsão de existência ou não de políticas públicas e de recursos no caso consultado.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto acordado.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 138/2017

PROCESSO 17.0.000008158-2

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Laurilândia Oliveira da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 324/2016

PROCESSO 16.0.000019023-7

DESCREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIADA: Ana Caroline de Sousa Milhomem Rodrigues

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a Psicóloga Ana Caroline de Sousa Milhomem Rodrigues, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 324/2016.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br